



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

PROJETO DE LEI Nº 032/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Altera Meta e Aprova Notas Técnicas e Relatório Final de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Campo Largo PME – CAMPO LARGO, que trata a Lei Municipal 2684/2015, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná,
APROVOU e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o dispositivo da META 1 das METAS E ESTRATÉGICAS do PME – Plano Municipal de Educação de Campo Largo, constante do anexo Único da Lei Municipal nº 2.684, de 12 de junho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO.

**METAS E ESTRATÉGICAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CAMPO LARGO**

META 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4(quatro) a 5(cinco) anos e ampliar, até 2020, a oferta da Educação Infantil de forma a atender a 50% (cinquenta por cento) da população até 3 (três) anos, em período integral, parcial, opcional à família de acordo com a demanda da cidade e com garantia de qualidade” (NR).

953/2020
05/05/2020



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Art. 2º Aprova as Notas Técnicas de nºs 01 a 51, expedidas ao Pano Municipal de Educação de Campo largo -PME- CAMPO LARGO, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica aprovado o relatório Final de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Campo Largo, PME-CAMPO LARGO, 1º Quadriênio (2016-2019) constante do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de abril de 2020.

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 01/2019

Assunto: Prazo para cumprimento da Meta 1, Indicador B – *Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)* que estipula até 2020, a oferta da Educação Infantil de forma a atender a 50% da população até 3 (três) anos e difere da Meta Nacional até 2025.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, sancionado pela Lei nº 2684/2015 verificou-se que a meta 1, em sua redação, encontra-se inconsistente com a Meta 1 do Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014

Análise técnica: Nos termos da Lei do Plano Nacional de Educação nº 13005/2014, cabe ao município adequar a referida Meta ao Plano Nacional, assim ampliando o atendimento em 50% da população de até 3 (três anos), até 2025.

Conclusão: Diante da análise efetivada, da realidade municipal em seus indicadores que em (2017) atende 28,1% da população na referida faixa etária é prematuro reduzir a data limite estipulada nacionalmente, assim sugere-se a alteração da meta 1 municipal em conformidade a nacional, ficando a redação:

“Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE”.

classe 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 02/2019

Assunto: Estratégias 1.5 e 1.6 Plano Municipal de Educação 1.5 *“Assegurar e garantir que as crianças da Educação Infantil do Município, sejam atendidas em um espaço físico adequado tendo número de profissionais necessários para o desenvolvimento da proposta pedagógica de qualidade”* e 1.6 *Assegurar e garantir que as crianças da Educação Infantil do Município, sejam atendidas em um espaço físico adequado tendo número de profissionais necessários para o desenvolvimento da proposta pedagógica de qualidade.*

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, sancionado pela Lei nº 2684/2015 verificou-se que as estratégias 1.5 e 1.6 referentes a Meta 1 são repetitivas.

Análise técnica: Cabe ao município adequar o teor da lei evitando erros de redação, haja visto que a redação da estratégia 1.6 traz palavras sinônimas como assegurar e garantir e no geral é a mesma da estratégia 1.5, ficando assim repetitiva.

Conclusão: Diante da análise efetivada e do uso de palavras sinônimas na redação da estratégia 1.6 e salientando-se que a estratégia 1.5 possui o mesmo princípio: garantir o espaço físico adequado para as crianças da Educação Infantil, respeitando-se o número de profissionais para que o atendimento ocorra com qualidade, sugere-se a exclusão da referida estratégia (1.5), e reescrita da 1.6: *“Garantir que as crianças da Educação Infantil do Município, sejam atendidas em um espaço físico adequado tendo número de profissionais necessários para o desenvolvimento da proposta pedagógica de qualidade”*. Alterando, assim, a numeração das demais estratégias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 03/2019

Assunto: Alteração na sigla CEI's nas estratégias 1.11, 1.13, 1.17 e 1.18 da Lei nº 2684/2015

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, sancionado pela Lei nº 2685/2015 verificou-se que a utilização do termo CEI's – Centros de Educação Infantil, deve ser suprimido por não mais existirem entidades com estas características no município.

Análise técnica: A partir da promulgação da Lei Federal nº 13.019/2014, que altera o Marco Regulatório do Terceiro Setor, todas as instituições CEI's foram municipalizadas.

Conclusão: Diante da análise técnica exposta e em conformidade a Lei Federal nº 13.019/2014 todos os CEI's que existiam no município foram municipalizados e transformaram-se em CMEI's – Centros Municipais de Educação Infantil, sendo assim a necessidade de suprimir tal sigla do PME, nas estratégias 1.11, 1.13, 1.17 e 1.18 as quais diante da alteração na nota técnica nº 02/2018 foram renumeradas para 1.10, 1.12, 1.16 e 1.17, respectivamente sugere-se a nova redação:

1.10 Estabelecer, a partir da vigência deste plano, normas e procedimentos, para definir um mecanismo que possibilite a consulta pública por edital da demanda das famílias para inserção nos CMEI's – Centros Municipais de Educação Infantil, que este possa ser permanente e informatizado, acessível a qualquer tempo, aos Dirigentes Escolares, aos Conselheiros Tutelares, Conselho de Direito e de Educação, à população, e etc.

1.12 Equipar todos os CMEI's, com um sistema de controle de alunos matriculados, visando acompanhar a matrícula, frequência e progresso pedagógico, bem como disponibilizar Secretários Escolares.

1.16 Garantir que todos os CMEI's possuam em seu quadro efetivo profissional para exercer a função pedagógica – pedagogo, instituído através de processo de lotação,

conforme prevê o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Largo, Lei nº 2028, até o 2º ano de vigência deste Plano.

1.17 Garantir 33% de hora atividade, para os CMEI's conforme a Lei 11738/2008, ampliando assim, momentos de estudo e planejamento de práticas que atendam à singularidade de cada sala de aula e sua heterogeneidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 04 /2019

Assunto: Estratégias 2.7 Ampliar a hora atividade para os professores das instituições de ensino municipal a fim de assegurar, até no máximo o segundo (2º) ano de vigência deste Plano, os 33% previstos em Lei.2684/2015 da Meta 2 Indicador 2 A – Universalização do Ensino de 9 anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificamente a estratégia 2.7, a SMEEC que possui como redação a ampliação da hora atividade para os professores das instituições de ensino municipal a fim de assegurar, até no máximo o segundo ano de vigência deste Plano, os 33% previstos em lei.

Análise técnica: Três pilares da carreira profissional encontram-se contemplados no conceito desta lei: salário, formação e jornada. Entendendo, ainda, que já decorreu o prazo para esta efetivação sem possibilidade de execução devido a fatores como a arrecadação Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal a mesma necessita de prazo maior para possível implantação.

Conclusão: Diante da análise realizada, em relação aos 33% de ampliação da hora atividade torna-se inviável até o segundo ano de vigência deste plano devido a Lei de Responsabilidade Fiscal que impede a contratação de novos profissionais, pois ultrapassa 54% de gastos com folhas de pagamento. Sendo assim, necessita ser ampliado o prazo para execução até o final da vigência deste plano. Ficando a redação: 2.7 Ampliar a hora

atividade para os professores das instituições de ensino municipal a fim de assegurar, até o final de vigência deste Plano, os 33% previstos em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 05 /2019

Assunto: Estratégia 2.8 da Meta 2 – Universalização do Ensino de 9 anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificamente a estratégia 2.8, a mesma possui como redação: "Viabilizar a construção de um espaço público municipal com auditório e salas com iluminação, ventilação e sonorização, garantindo um espaço para a formação continuada dos professores municipais em curto prazo e até o 3º ano de vigência do Plano".

Análise técnica: A referida estratégia solicita a construção de um espaço para formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino até o terceiro ano de vigência deste plano, tornou-se inviável diante das dificuldades técnicas quanto a compra de terreno apropriado e regularizado, recursos orçamentários previstos, inclusive via Recursos de Governo Federal. Não existe garantias de que até o final de vigência deste PME esta construção possa ser executada, pois se depara com questões que envolvem recursos vinculados e/ou advindos do Governo Federal.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se a supressão da referida estratégia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 06/2019

Assunto: Estratégia 2.17 da Meta 2 – Universalização do Ensino de 9 anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 2.17 - “Viabilizar junto ao governo Estadual e Federal para a construção e ampliação de escolas estaduais em regiões de grande desenvolvimento populacional do município, como: Itaqui, Partênopo, Cercadinho, Salgadinho e outros conforme demanda.”

Análise técnica: A referida estratégia solicita a substituição dos bairros Partênopo, Cercadinho, Salgadinho pelos bairros; MELIANE, RIVABEM e OURO VERDE, porém entende-se que necessitam de maiores estudos para verificação dos locais onde se faz necessário construções estaduais. Também cabe ressaltar que a ampliação e construção de escolas Estaduais foge a governabilidade municipal o que afeta diretamente sua execução.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se a supressão da estratégia, alterando-se a numeração das demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 07/2019

Assunto: Estratégias 4.1 da Meta 4 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 4.1, a mesma possui como essência a necessidade de acompanhar o gerenciamento e o repasse do FUNDEB com as matrículas dos estudantes da educação municipal da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar ou suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com a atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, necessitando de verificação.

Análise técnica: A referida estratégia trata do acompanhamento dos recursos do

FUNDEB para as matrículas na Educação Especial no município, indicando inclusive a Lei que institui o fundo - Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007. Neste sentido, cabe reiterar que a própria Lei ao instituir o fundo já especifica no capítulo VI a forma do acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos e que no Município a Lei Nº 1956 de 24 de maio de 2007, cria o Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação, assim entendendo a não necessidade da referida estratégia.

Conclusão: Diante da análise técnica exposta entende-se a não necessidade da manutenção da referida estratégia no âmbito municipal por esta já ter uma legislação própria de acompanhamento. Sugere-se assim a retirada de tal estratégia e a alteração na numeração das demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 08/2019

Assunto: Estratégias 4.2 – Repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, da Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 4.2, a mesma possui como redação: “Buscar junto ao executivo e a secretaria de finanças um sistema de repasse financeiro para a manutenção dos Centros Educacionais Municipais de Atendimento Especializados – CEMAE's do município.

Análise técnica: A referida estratégia solicita repasse financeiro por meio de convênios entre o Município e as APMF's.- Associações de Pais Mestres e Funcionários. No entanto, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório do Terceiro Setor, proíbe a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da

sociedade civil que tenham servidores públicos na diretoria – que é o caso das Associações de Pais, Professores e Funcionários. Igualmente o modelo proposto está em desacordo com a Resolução nº 46/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), o qual tem multado e aplicado sanções aos Municípios e presidentes das APMF's onde tal prática se efetive.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se a supressão da referida estratégia por não estar de acordo com as prerrogativas legais. Neste sentido, altera-se a numeração de todas as demais estratégias da meta 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 09/2019

Assunto: Estratégias 4.6 – Criação de Equipe Multidisciplinar para apoio, assessoria e pesquisa sobre inclusão da Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 4.6 que possui como redação: “Criar equipe multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria a inclusão, articulados com as instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas da saúde, assistência social e pedagogia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da rede pública municipal de ensino”.

Análise técnica: A referida estratégia solicita a criação de equipe multidisciplinar, no

entanto, indica áreas de atuação que não estão diretamente vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e/ou possuem outras especificidades de cunho mais assistencialista/clínica do que pedagógico, inviabilizando tal prática. Salienta-se também a existência de equipe de apoio na Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se a reescrita da estratégia a fim de que fique mais condizente com a realidade apresentada e coerente ao Plano Municipal de Educação: “Manter equipe multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria a inclusão, articulada com instituições acadêmicas, sempre que necessário, e tendo como integrantes profissionais que possam apoiar o trabalho pedagógico dos (as) professores (as) de rede pública municipal de ensino”. Considera-se ainda que a referida estratégia sofre alteração de sua numeração conforme nota técnica ficando numerada 4.4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 10/2019

Assunto: Estratégias 4.8 – Formação Continuada sobre Inclusão e Temas específicos, da Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 4.8, que possui como redação: “Ofertar anualmente no decorrer da vigência deste Plano Municipal de Educação, cursos de formação continuada sobre inclusão e temas específicos, bem como metodologias de ensino relacionadas à Educação Especial a todos os professores da rede pública municipal de ensino”, surge a necessidade de rever a estratégia.

Análise técnica: A referida estratégia solicita a oferta anual de cursos sobre a temática inclusão ou temas a ela relacionadas. Hoje verifica-se que os temas abordados na formação continuada surgem a partir da demanda dos profissionais da educação e com relação a temática tratada – Inclusão – ocorrem formações específicas para os professores que possuem alunos com deficiência e/ou transtornos incluídos em sala de aula e demais professores da rede, gerando maior qualidade no processo formativo por possibilitar a relação entre o tema abordado e a realidade vivenciada pelo docente. Ocorrem ainda visitas técnicas nas instituições de ensino pelos profissionais da divisão de Educação Especial da SMEEC, onde são realizadas intervenções com vistas a minimizar os problemas e sugerir adequações pedagógicas necessárias para cada aluno, atendendo suas necessidades específicas.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se a reescrita da estratégia suprimindo a palavra anualmente, ficando a nova redação: “Ofertar no decorrer da vigência deste Plano Municipal de Educação, cursos de formação continuada sobre inclusão e temas específicos relacionados a temática, bem como metodologias de ensino relacionadas à Educação Especial a todos os professores da rede pública municipal de ensino”. Considera-se ainda que a referida estratégia sofre alteração de sua numeração conforme nota técnica ficando numerada 4.6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 11/2019

Assunto: Estratégias 4.19 e 4.20 da Meta 4 – Profissional de Apoio, da Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 4.19, que possui como redação: “Assegurar Professor de Apoio Educacional Especializado, para atendimento a alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento, após análise da equipe de educação especial da Secretaria Municipal de Educação, conforme instrução Nº 004/2012 – SEED/SUED, considerando os preceitos legais que

regem a Educação Especial (LDB nº 9394/96, Parecer CNE nº 17/01, Resolução CNE 02/01 e Deliberação 02/03 – CEE)” e a estratégia 4.20 cuja redação: “Garantir Professor de Apoio à Comunicação Alternativa aos alunos com deficiência física neuromotora que apresentem formas alternativas e diferenciadas de linguagem expressiva, oral e escrita, decorrentes de sequelas neurológicas e neuromusculares, após análise da equipe de educação especial da Secretaria Municipal de Educação, conforme instrução nº 002/2012 – SUED/SEED, considerando os preceitos legais que regem o Atendimento Educacional Especializado: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução nº 02/01 – CNE e Parecer nº 17/01 – CNE; Deliberação nº 02/03 – CEE; Resolução nº 5624/2011 – GS/SEED e a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.” surgindo a necessidade de rever a estratégia.

Análise técnica: As estratégias tratam de assegurar o profissional de apoio para alunos com transtornos Globais do Desenvolvimento (4.19) e deficiência física neuromotora que apresentem formas alternativas e diferenciadas de linguagem expressiva, oral e escrita (4.20) e trazem diferentes legislações que buscam regulamentar tal demanda. Como a educação especial vem passando por adequações constantes a partir das especificidades e aprimoramento de estudos sobre este público-alvo, citando a Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015, Art. 28, inciso XVII e a Lei que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA (nomenclatura atual para TGD, conforme manual DSMV/2013) – Lei nº 12.764/2012, Art. 3º- parágrafo único, ocorre a necessidade de reescrever as estratégias, inclusive transformando-as em apenas uma por tratarem de temas com o mesmo foco, ou seja, profissional de apoio especializado para atendimento de público específico da educação especial.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se a reescrita das estratégias 4.19 e 4.20, de acordo com a legislação ora em vigor, ficando única redação: “Assegurar profissional de apoio para os alunos com TEA (nomenclatura atual para TGD, conforme manual DSMV/2013) e para alunos com deficiência física neuromotora, após análise da equipe pedagógica de escola e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Divisão de Educação Especial respeitando a legislação em vigor”. Considera-se ainda que as referidas estratégias sofrem alteração de sua numeração, sendo que a estratégia sofre alteração de numeração e a estratégia 4.20 será suprimida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota técnica: 12/2019

Assunto: Estratégia 5.8 da meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificamente a estratégia 5.8, que possui como redação: "Garantir 33% de hora atividade, conforme a Lei

11738/2008, ampliando assim, momentos de estudo e planejamento de práticas que atendam à singularidade de cada sala de aula e sua heterogeneidade”.

Análise técnica: A referida estratégia solicita a garantia de implantação dos 33% de hora atividade, no período estipulado no PME (três anos), ou seja até 2018. A temática já foi tratada na nota técnica 04/2019, a qual indica as dificuldades desta implantação como: fatores como a arrecadação Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo índice de gastos com folha de pagamento que não pode ultrapassar a margem permitida 54% do uso dos recursos públicos com salário dos servidores. Assim, a mesma necessita de prazo maior para possível implantação.

Conclusão: Diante da análise realizada, sugere-se a alteração da redação, possibilitando assim sua efetivação ainda no decorrer deste PME, ou seja até 2025.: 5.8 Ampliar a hora atividade para os professores das instituições de ensino municipal a fim de até o final de vigência deste Plano, todos tenham os 33% previstos em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 13/2019

Assunto: Estratégia 5.10 da meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificamente a estratégia 5.10, que possui como redação: "Viabilizar, pela SMEEC, formação específica aos pedagogos, com base no PNAIC, para que possam dar suporte aos professores alfabetizadores, garantindo assim, que o trabalho se concretize com qualidade em todas as turmas de alfabetização". Esta formação garantirá a continuidade das práticas metodológicas, mesmo após o término do Pacto.

Análise técnica: a referida estratégia destaca que seja viabilizada formação específica para os Pedagogos a partir do Programa Nacional da Alfabetização na Idade Certa. Cabe ressaltar que este programa ocorria a partir de Política Nacional até 2017, instituída pela Resolução nº 2/2015, art.16, do Conselho Nacional de Educação (CNE), e previa a participação dos pedagogos no processo formativo. No município todos os profissionais de ensino, inclusive pedagogos foram orientados a participarem do PNAIC.

Conclusão: Por ser uma política nacional que não encontra-se mais em vigor, a referida estratégia necessita ser suprimida, alterando-se toda a numeração das estratégias referentes a Meta 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 14/2019

Assunto: Estratégia 6.1 da meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificamente a estratégia 6.1 que tem como redação: "Levantar dados para diagnosticar os bairros mais necessitados da oferta do programa de educação em tempo integral".

Análise Técnica: No que se refere a estratégia 6.1 cabe ressaltar que diferentes fatores vão influenciar para a ampliação da jornada escolar em tempo integral, como: questões de governabilidade, pois existem escolas federais e estaduais que ofertam educação básica e que precisam também adequar-se a referida meta; questões estruturais das unidades escolares; questões de crescimento populacional em expansão rápida no município; questões de recursos orçamentários para construção e manutenção desta demanda. Entende-se ainda que não há como garantir que a implantação ocorra em bairros específicos, pois não existe garantia de que estes locais não sofrerão alterações no decorrer do tempo e que em todo o município existem pessoas/estudantes que necessitariam desta ampliação de jornada na escola.

Conclusão: Sugere-se a supressão da referida estratégia, pois esta pode, inclusive, cercear a possibilidade de que diferentes bairros/localidades, ampliem o tempo escolar por não adequarem-se a lei. Neste sentido, alteram-se todas as demais estratégias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 15/2019

Assunto: estratégia 6.2 da meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificamente a estratégia 6.2 que tem como redação: "Implantar com as demais secretarias municipais, projetos e/ou programas de contraturno nas localidades de risco, com maior vulnerabilidade social e onde existam crianças e adolescentes em condição de trabalho infantil".

Análise Técnica: Substituir o termo "demais Secretarias Municipais" por "Secretarias Municipais de Administração e Tecnologia da Informação, Saúde e Desenvolvimento Social".

Conclusão: Diante da análise, mudar a redação caracteriza realmente quais secretarias deverão envolver-se no processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 16/2019

Assunto: estratégia 6.3 da meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificamente a estratégia 6.3 que tem como redação: "Priorizar a participação no contraturno de alunos em situação de risco e com dificuldades de aprendizagem, para os matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, como forma de acompanhamento pedagógico a educação regular".

Análise Técnica: Na referida estratégia há necessidade de mudança na redação: Alunos com dificuldade de aprendizagem, antes em situação de riscos. Substituir a expressão "situações de riscos" por vulnerabilidade social.

Conclusão: Diante da mudança da redação o termo ficará mais adequado para a situação.

"Priorizar a participação no contraturno de alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em situação de vulnerabilidade social, como forma de acompanhamento pedagógico a educação regular".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 17/2019

Assunto: estratégia 6.4 da meta 6. “Solicitar anualmente junto às universidades federais, formação específica para o coordenador municipal do Programa Nacional Mais Educação, Mais Cultura, Atleta e Esporte na escola, programas estes já implantados no município e desenvolvidos para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais”.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificamente a estratégia 6.4 que tem como redação: “Solicitar anualmente junto às universidades federais, formação específica para o coordenador municipal do Programa Nacional Mais Educação, Mais Cultura, Atleta e Esporte na escola, programas estes já implantados no município e desenvolvidos para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais”.

Análise Técnica: A referida estratégia deverá ser suprimida por tratar de programas nacionais que podem ou não ter continuidade, sendo que dos programas citados, neste ano, nenhum teve continuidade.

Conclusão: Deve ser suprimida por trata-se de programas nacionais que podem ou não ter continuidade. Altera-se a numeração das demais estratégias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 18/2019

Assunto: Estratégia 6.5 – Qualificar profissionais da rede municipal, inclusive equipe pedagógica para atuarem no programa de educação em tempo integral da meta 6 “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificamente a estratégia 6.5 que tem como redação: “Qualificar profissionais da rede municipal, inclusive equipe pedagógica para atuarem no programa de educação em tempo integral”.

Análise Técnica: A Educação em Tempo Integral - Turno Único, da rede pública de ensino do Paraná, apresenta-se com uma nova lógica na organização do tempo escolar, que garante a formação integral dos sujeitos (ética, cultural, política, estética, física e cognitiva), levando em consideração suas especificidades, sua história e sua cultura. A Educação em Tempo Integral - Turno Único (ETI), ofertada nas instituições de Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede pública estadual do Paraná, possui carga horária mínima de oito horas/aula diárias, incluindo uma hora de almoço e dois intervalos de 15 minutos, perfazendo uma jornada semanal de 40 horas de efetivo trabalho escolar e atividades pedagógicas, sendo obrigatória a frequência diária dos estudantes em todas as disciplinas e componentes curriculares da Matriz Curricular. Desta forma, sugere-se que esta estratégia seja reescrita, visando adequá-la a necessidade municipal.

Conclusão: “Qualificar profissionais das escolas da rede municipal, inclusive equipe pedagógica, que ofertarem a educação em tempo integral”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 19/2019

Assunto: Estratégia 6.8 da meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificamente a estratégia 6.7 que tem como redação: Avaliar e aperfeiçoar o Programa de Educação Integral, realizado aos alunos matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme as necessidades e dificuldades encontradas após implantação do mesmo, com retorno às escolas das questões avaliadas.

Análise Técnica: Mudança na redação e substituição e acréscimo de termos visando tornar a estratégia mais clara e com a terminologia correta passando a ter a seguinte redação: “Avaliar e aperfeiçoar o Programa de Educação em Tempo Integral, oferecido aos alunos matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme as necessidades e dificuldades encontradas, após implantação do mesmo, com retorno às escolas das questões avaliadas”.

Conclusão: Diante da análise técnica concluiu-se a necessidade de alteração na redação, ficando:

“Avaliar e aperfeiçoar o Programa de Educação em Tempo Integral, oferecido aos alunos matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme as necessidades e dificuldades encontradas, após implantação do mesmo, com retorno às escolas das questões avaliadas”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 20/2019

Assunto: Estratégia 6.10 da meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificamente a estratégia 6.10 que tem como redação: “Firmar termos de cooperação para a contratação de oficineiros, profissionais especializados, que atendam as turmas do Programa Mais Educação, desenvolvido para alunos matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, polarizando o atendimento às instituições de ensino com proximidade, como por exemplo: Capoeira, Judô, Música, Robótica, Educação Ambiental, Cidadania, Teatro, Esporte, Música, Dança, Patrimônio Histórico Artístico e Cultural, Contação de Histórias, Turismo, Cultura Local, Artesanato, Fotografia, Desenho e Pintura, Recursos Audiovisuais (vídeo), Horta/Horto, Museu, Aula de Campo direcionada, Educação Empreendedora, entre outras, de forma a suprir as instituições municipais, em curto prazo.

Análise Técnica: A partir da mudança e cessação do Programa Mais Educação pelo governo Federal em 2018, não cabe manter a referida estratégia. Assim, ocorre a necessidade de que seja suprimida.

Conclusão: Diante da análise técnica concluiu-se a necessidade de suprimir esta estratégia alterando as demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 21/2019

Assunto: Estratégia 8.2 da meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Histórico: Realizar cadastramento (Censo da EJA – Educação de Jovens e Adultos) periódico, a cada semestre, com agentes sociais e outros para identificar a população adulta que não teve acesso à educação ou que não concluiu os estudos (Ensino Fundamental e Ensino Médio), para encaminhá-las aos estudos que necessita concluir.

Análise Técnica: Se faz necessário a exclusão desta estratégia, pois dependeria de dados censitários municipais inexistentes. Hoje utiliza-se a base de dados oficiais como o IBGE, IPARDES, MEC, para análise desta demanda, porém o último Censo Demográfico versa de 2010 o que dificulta a análise, pois, não condizem com a realidade apresentada e com o fluxo migratório existente na cidade.

Conclusão: Diante da análise apresentada necessita que a estratégia seja suprimida do PME, Lei nº 2684/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 22/2019

Assunto: Estratégia 8.3 da meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Histórico: A estratégia tem por redação: Oferecer e manter programas de EJA para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade/série e nos diferentes estratos sociais e regionais da referida meta.

Análise Técnica: O município oferta uma parcela da EJA – Educação de Jovens e Adultos, a Fase I, que compreende até os anos iniciais do Ensino Fundamental, sendo que cabe ao estado garantir esta oferta na fase II que corresponde aos anos finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Assim, ocorre a necessidade de reescrever a estratégia adequando-a a este preceito legal e deixando claro a responsabilidade dos entes quanto a EJA.

Conclusão: Diante do exposto a referida estratégia necessita ser reescrita, ficando:

“Manter a EJA – Educação de Jovens e Adultos a nível Municipal e Apoiar ações a nível Estadual e Federal para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade/série e nos diferentes estratos sociais e regionais da referida meta”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 23/2019

Assunto: Estratégia 8.6 da meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Histórico: A referida estratégia tem por redação: Proporcionar atendimento multidisciplinar aos referidos alunos da meta, com a criação de programas de orientação e ação quanto à educação alimentar higiene, política e direitos humanos já que grande parte dos educandos aqui atendidos são de situação de risco, marginalizados e com dificuldades de acesso as necessidades básicas diárias, a exemplo do Programa Saúde na Escola.

Análise Técnica: Cabe ressaltar as possibilidades de intervenção enquanto especificidade educacional. As ações levantadas na estratégia 8.6, onde sugere-se criação de programas, há de se verificar as possibilidades concretas, legalmente, para esta efetivação. O exemplo citado Programa Saúde na Escola é Federal e estava centralizado na Secretaria Municipal de Saúde e como todo Programa pode ter continuidade ou não. Assim ocorre a necessidade de reescrita da referida estratégia, visto tratarmos de um Plano Municipal de Educação, por mais que entende-se que os fatores citados na estratégia interferem no processo de ensino e aprendizagem, o que ela traz encontra-se em ações de políticas amplas que envolvem toda a municipalidade, o Estado e a Nação.

Conclusão: Reescrever a estratégia para “Sugerir e acompanhar programas de atendimento multidisciplinar aos estudantes que necessitem, firmando parcerias com outras Secretarias, Governo Estadual e Federal, para a execução de programas de orientação quanto à educação alimentar higiene, política e direitos humanos, visando atender os estudantes em situação de risco, marginalizados e com dificuldade de acesso as necessidades básicas diárias”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 24/2019

Assunto: Estratégia 8.9 da meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Histórico: A estratégia 8.9 tem por redação: Implantar em cooperação com demais instituições públicas e privadas de programas de educação de jovens e adultos, gratuitos.

Análise Técnica: O município oferta uma parcela da EJA – Educação de Jovens e Adultos, a Fase I, que compreende até os anos iniciais do Ensino Fundamental, sendo que cabe ao estado garantir esta oferta na Fase II que corresponde aos anos finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Nesta estratégia deve-se trocar o verbo “Implantar” por “Apoiar”, pois o município precisa firmar parcerias com Estado, União e Setor Privado de programas de educação de jovens e adultos, gratuitos.

Conclusão: Reescrever a estratégia para: “Apoiar em cooperação com demais instituições públicas e privadas programas de educação de jovens e adultos, gratuitos”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 25/2019

Assunto: Estratégias 9.3 – Oferta da EJA no Campo e na comunidade Quilombola, da Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 9.3, a mesma possui como redação: "Ampliar oferta da EJA no campo e na comunidade quilombola, atendendo toda a demanda existente, com atenção as necessidades locais e com recursos adequados para que a mesma ocorra com qualidade".

Análise técnica: A referida estratégia necessita de alteração da redação, passando de ampliar para ofertar, pois pela análise do setor da EJA, não há demanda para ampliação, já que as vagas de EJA existentes atendem a necessidade local destas comunidades.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se a reescrita da estratégia para: "Manter a oferta da EJA no campo e na comunidade quilombola, atendendo toda a demanda existente, com atenção as necessidades locais e com recursos adequados para que a mesma ocorra com qualidade".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 26/2019

Assunto: Estratégias 9.5 – Transporte, da Meta 9 - - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 9.5, a mesma possui como redação: "Firmar convênio com as empresas de transporte coletivo municipal a fim de garantir aos alunos Jovens, Adultos e Idosos, inseridos na EJA e com frequência regular, transporte gratuito".

Análise técnica: A referida estratégia necessita de alteração. Conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.496, de 18 de agosto de 2000 e Decreto Municipal nº 88, de 19 de abril de 2018 que "Fixa preços para passagens do Sistema Municipal Urbano de Transporte Coletivo", garante no Art. 1º, alínea c, redução no valor da tarifa para estudantes que se enquadrem nos requisitos fixados na legislação específica e/ou no Art. 2º Ficam assegurados os benefícios, no que se refere ao desconto e isenção parcial e/ou integral de pagamento da tarifa aos usuários que se enquadrem nos requisitos fixados na legislação específica vigente.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se a reescrita da estratégia para: "Firmar convênio com as empresas de transporte coletivo municipal a fim

de garantir aos alunos Jovens, Adultos e Idosos, inseridos na EJA e com frequência regular, transporte público utilizando os benefícios como a passagem estudante e /ou desconto parcial e/ou integral para os usuários que se enquadrem nos requisitos expressos por legislação específica vigente”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 27/2019

Assunto: Estratégias 9.6 – Formação de Professores para atuação na modalidade EJA, da Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 9.5, a mesma possui como redação: “Garantir que na Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino sejam priorizados os professores com formação específica e/ou com experiência nesta modalidade de ensino, na distribuição das turmas”.

Análise técnica: A referida estratégia necessita de alteração. Inicialmente para adequar-se a organização de distribuição de turmas do município que possui legislação específica. Também ao utilizar a terminologia garantir podemos não ter profissionais para atuar nesta modalidade, visto que as turmas são no período noturno e em polos descentralizados- APEDS – Ações Pedagógicas Descentralizadas, nem sempre próximos as regiões centrais do Município. Cabe considerar ainda a pouca e/ou inexistência de cursos de formação específicos nesta modalidade.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se a reescrita da estratégia alterando-se o verbo Garantir por Incentivar, ficando a redação da estratégia assim definida: “Incentivar que na Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino os professores possuam formação específica e/ou tenham experiência nesta modalidade de ensino, para a distribuição das turmas”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 28/2019

Assunto: Estratégias 9.10 – EJA – População Presidiária, da Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 9.10, a mesma possui como redação: “Prever, a partir da vigência deste Plano, o desenvolvimento de projeto de Educação de Jovens e Adultos – Segmento I, para a população presidiária”.

Análise técnica: A referida estratégia necessita de alteração na sua redação, visto que no município não existe um Presídio. Os presos temporários do município ficam na Delegacia de Polícia que não é estabelecimento penal, e tampouco possui estrutura física adequada. Entendendo que as funções de polícia judiciária são a apuração de infrações penais exercidas e a condução da investigação criminal por meio de inquérito policial ou

outro procedimento previsto em lei, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações, e encaminhamento do condenado para cumprir sua pena em outros locais, ou seja, a Delegacia de Polícia tem caráter temporário. Assim, não temos demanda para a implantação da EJA, a qual insere-se em um calendário escolar específico, semestral/anual. Também cabe adequar a estratégia a terminologia em vigor – EJA – Fase I.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se a reescrita da estratégia incorporando ao final da mesma [...desde que haja demanda] ficando a redação da estratégia assim definida: "Prever, a partir da vigência deste Plano, o desenvolvimento de projeto de Educação de Jovens e Adultos – Fase I, para a população presidiária, desde que haja demanda".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 29/2019

Assunto: Estratégias 9.11 – EJA – Atendimento Especializado, da Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 9.11, a mesma possui como redação: "Assegurar junto as Secretarias de Saúde e Assistência Social, para atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, que apresentam deficiência visual e/ou perda auditiva, buscando convênios para a confecção e fornecimento dos recursos ópticos prescritos e aparelhos auditivos, na sua rede de competência."

Análise técnica: A referida estratégia necessita ser excluída, pois impacta na atuação de outras secretarias que possuem estrutura organizacional, financeira e legal específicas.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se a supressão da estratégia e nova numeração nas restantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 30/2019

Assunto: Estratégias 9.12 – EJA – Atendimento para alunos com necessidades educativas especiais, da Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 9.12, a mesma possui como redação: "Ofertar EJA diurno para estudantes com necessidades educativas especiais e/ou deficiência, multideficiências, transtornos globais do desenvolvimento, surdos/as, independente do número de estudantes em instituições públicas, assim como o acesso as oficinas de preparação para o trabalho e outras atividades, de forma a promover a formação para a inserção no mundo do trabalho."

socioeconômica entre os educandos da EJA, através da criação das políticas públicas”.

Análise técnica: A referida estratégia necessita ser reescrita a fim de assegurar a operacionalização da mesma, visto que a Secretaria Municipal de Educação sozinha não conseguirá a efetivação da estratégia, visto a especificidade de sua atuação, podendo apoiar ações neste sentido e estabelecendo relações parceiras com outras entidades e órgãos focados no incentivo a geração de renda e trabalho. A escola cabe refletir sobre preconceitos instituídos socialmente.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se a reescrita da estratégia, ficando: “Apoiar ações afirmativas de gênero e geração de trabalho e renda que contribuam para a superação de desigualdade socioeconômica entre os educandos da EJA, através da criação de políticas públicas”. Salienta-se ainda a alteração na numeração da referida estratégia e das demais no PME 2684/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 33/2019

Assunto: Estratégias 9.16 – Banco de Dados, da Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a

estratégia 9.13, que possui como redação: "Criar um banco de dados municipal que realize o levantamento de jovens, adultos e idosos não alfabetizados ou em situação de analfabetismo funcional, e faça seu monitoramento, a fim de acompanhar a realidade municipal e estabelecer políticas focadas nos indicativos."

Análise técnica: A referida estratégia requer articulação entre várias secretarias e profissionais que não fazem parte do quadro da educação. Realizar levantamento de dados que sejam fidedignos e possam ser considerados dados oficiais não é um trabalho que a Secretaria de Educação possa realizar durante a vigência deste plano, pois demanda de profissionais específicos (estatísticos, agentes de busca, profissionais de TI, entre outros), equipamentos e metodologia adequada, principalmente quando se refere a analfabetismo funcional, para dar legitimidade aos dados. Salienta-se que existem órgãos responsáveis pela coleta e análise de dados como este, sendo no Paraná o IPARDES, porém os dados são censitários e/ou por amostragem o que dificulta sua operacionalidade e visão de totalidade.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se que a referida estratégia seja excluída do PME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 34/2014

Assunto: Estratégia 10.1 – Pesquisa situação empregatícia, da Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, Lei nº 2648/2015, mais especificadamente a estratégia 10.1, que possui como redação: "Realizar pesquisas para obtenção de dados da real situação empregatícia, de formação, área de interesse da população, encaminhando os resultados para ampla análise dos setores responsáveis pela oferta de vagas profissionalizantes."

Análise técnica: A referida estratégia requer articulação entre várias secretarias e profissionais. Realizar levantamento de dados que sejam fidedignos e possam ser considerados dados oficiais e não é um trabalho que a Secretaria de Educação possa realizar sozinha e nem seu foco principal de atuação, pois demanda de profissionais específicos (estatísticos, agentes de busca, profissionais de TI, entre outros), equipamentos e metodologia adequada, para dar legitimidade aos dados. Salienta-se que existem órgãos responsáveis pela coleta e análise de dados como este, sendo no Paraná o IPARDES, porém os dados são censitários e/ou por amostragem o que dificulta sua operacionalidade e visão de totalidade.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se a reescrita da estratégia, trocando o verbo realizar por incentivar: "Incentivar e apoiar a realização de pesquisas junto a população campo-larguense para obtenção de dados quanto à situação empregatícia, de formação acadêmica e profissional, área de interesse por cursos profissionalizantes, e o encaminhamento dos resultados para análise dos setores responsáveis pela oferta de vagas em cursos profissionalizantes."

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 35/2019

Assunto: Estratégia 10.2 – Termos de Cooperação, da Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 10.1, que possui como redação: “Firmar termos de cooperação com entidades não governamentais e outras instituições comunitárias, ampliando e divulgando programas gratuitos já existentes, (através da Secretaria Municipal de Educação e demais entidades privadas) cursos básicos profissionalizantes (corte/costura, manicure, pedicure, maquiagem., tricô, crochê, bróia, pintura entre outros).”

Análise técnica: A Lei Nacional nº13.204/2015, “que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público”, conceitua **termo de colaboração** como instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros e **acordo de cooperação:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros. Também indica que o administrador público ao decidir pela celebração de parcerias deve considerar, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

A LDB 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional, no Art. 70 indica quais ações são consideradas MDE – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino e que podem utilizar dos recursos do FUNDEB e atividades de divulgação não entram no rol de ações, assim como não encontra-se vinculada, diretamente, a Secretaria Municipal de Educação que possui como público específico de atuação a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – e a EJA – Fase I.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se a reescrita da estratégia: “Incentivar acordos de cooperação a serem realizados entre a Prefeitura Municipal com entidades não governamentais e outras instituições comunitárias, ampliando e divulgando programas de profissionalização gratuitos já existentes, cursos básicos profissionalizantes (corte/costura, manicure, pedicure, maquiagem, tricô, crochê, bróia, pintura entre outros).”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 36/2019

Assunto: Estratégia 10.4 da Meta 10 – Duplicidade - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente as estratégias 10.4 e a 10.5, as mesmas possuem como redação: “Apoiar ações realizadas pelos IFPR, SENAC, SENAI, SESI, SEBRAE E SESC, para que os alunos da EJA tenham acesso aos cursos profissionalizantes oferecidos; através de parcerias com a divulgação”.

Análise técnica: Duplicidade de redação das estratégias 10.4 e 10.5.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se que a estratégia 10.4 seja retirada do PME, Lei nº 2.684/2015. Altera-se assim as demais estratégias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1. OBJETIVO: O presente Edital tem por finalidade convocar interessados para a realização de concurso público para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, de nível médio, para a rede municipal de ensino de Campo Largo - PR.

2. ATRIBUIÇÕES: O Professor de Ensino Fundamental, de nível médio, será responsável por ministrar aulas de Português, Matemática, História, Geografia e Ciências para os alunos do Ensino Fundamental, de nível médio, da rede municipal de ensino de Campo Largo - PR.

3. REQUISITOS: O candidato deve possuir, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

3.1. Ser brasileiro ou naturalizado;

3.2. Possuir diploma de curso superior em qualquer das áreas de atuação do cargo;

3.3. Possuir registro profissional em qualquer das áreas de atuação do cargo;

3.4. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos, na data da inscrição;

3.5. Possuir estado civil de solteiro, casado, divorciado ou viúvo;

3.6. Possuir residência fixa e comprovada no município de Campo Largo - PR;

3.7. Possuir boa reputação e não estar sob processo administrativo disciplinar;

3.8. Possuir boa conduta e não estar sob processo de apuração de crime;

3.9. Possuir boa saúde e não estar sob tratamento médico;

3.10. Possuir boa aparência e não estar sob tratamento estético;

3.11. Possuir boa comunicação verbal e escrita;

3.12. Possuir boa capacidade de trabalho;

3.13. Possuir boa capacidade de liderança;

3.14. Possuir boa capacidade de organização;

3.15. Possuir boa capacidade de planejamento;

3.16. Possuir boa capacidade de avaliação;

3.17. Possuir boa capacidade de acompanhamento;

3.18. Possuir boa capacidade de intervenção;

3.19. Possuir boa capacidade de mediação;

3.20. Possuir boa capacidade de resolução de problemas;

3.21. Possuir boa capacidade de tomada de decisão;

3.22. Possuir boa capacidade de comunicação;

3.23. Possuir boa capacidade de trabalho em equipe;

3.24. Possuir boa capacidade de liderança de equipe;

3.25. Possuir boa capacidade de organização de equipe;

3.26. Possuir boa capacidade de planejamento de equipe;

3.27. Possuir boa capacidade de avaliação de equipe;

3.28. Possuir boa capacidade de acompanhamento de equipe;

3.29. Possuir boa capacidade de intervenção de equipe;

3.30. Possuir boa capacidade de mediação de equipe;

3.31. Possuir boa capacidade de resolução de problemas de equipe;

3.32. Possuir boa capacidade de tomada de decisão de equipe;

3.33. Possuir boa capacidade de comunicação de equipe;

3.34. Possuir boa capacidade de trabalho em equipe de equipe;

3.35. Possuir boa capacidade de liderança de equipe de equipe;

3.36. Possuir boa capacidade de organização de equipe de equipe;

3.37. Possuir boa capacidade de planejamento de equipe de equipe;

3.38. Possuir boa capacidade de avaliação de equipe de equipe;

3.39. Possuir boa capacidade de acompanhamento de equipe de equipe;

3.40. Possuir boa capacidade de intervenção de equipe de equipe;

3.41. Possuir boa capacidade de mediação de equipe de equipe;

3.42. Possuir boa capacidade de resolução de problemas de equipe de equipe;

3.43. Possuir boa capacidade de tomada de decisão de equipe de equipe;

3.44. Possuir boa capacidade de comunicação de equipe de equipe;

3.45. Possuir boa capacidade de trabalho em equipe de equipe de equipe;

3.46. Possuir boa capacidade de liderança de equipe de equipe de equipe;

3.47. Possuir boa capacidade de organização de equipe de equipe de equipe;

3.48. Possuir boa capacidade de planejamento de equipe de equipe de equipe;

3.49. Possuir boa capacidade de avaliação de equipe de equipe de equipe;

3.50. Possuir boa capacidade de acompanhamento de equipe de equipe de equipe;

3.51. Possuir boa capacidade de intervenção de equipe de equipe de equipe;

3.52. Possuir boa capacidade de mediação de equipe de equipe de equipe;

3.53. Possuir boa capacidade de resolução de problemas de equipe de equipe de equipe;

3.54. Possuir boa capacidade de tomada de decisão de equipe de equipe de equipe;

3.55. Possuir boa capacidade de comunicação de equipe de equipe de equipe;

3.56. Possuir boa capacidade de trabalho em equipe de equipe de equipe de equipe;

3.57. Possuir boa capacidade de liderança de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.58. Possuir boa capacidade de organização de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.59. Possuir boa capacidade de planejamento de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.60. Possuir boa capacidade de avaliação de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.61. Possuir boa capacidade de acompanhamento de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.62. Possuir boa capacidade de intervenção de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.63. Possuir boa capacidade de mediação de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.64. Possuir boa capacidade de resolução de problemas de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.65. Possuir boa capacidade de tomada de decisão de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.66. Possuir boa capacidade de comunicação de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.67. Possuir boa capacidade de trabalho em equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.68. Possuir boa capacidade de liderança de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.69. Possuir boa capacidade de organização de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.70. Possuir boa capacidade de planejamento de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.71. Possuir boa capacidade de avaliação de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.72. Possuir boa capacidade de acompanhamento de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.73. Possuir boa capacidade de intervenção de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.74. Possuir boa capacidade de mediação de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.75. Possuir boa capacidade de resolução de problemas de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.76. Possuir boa capacidade de tomada de decisão de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.77. Possuir boa capacidade de comunicação de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.78. Possuir boa capacidade de trabalho em equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.79. Possuir boa capacidade de liderança de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.80. Possuir boa capacidade de organização de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.81. Possuir boa capacidade de planejamento de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.82. Possuir boa capacidade de avaliação de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.83. Possuir boa capacidade de acompanhamento de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.84. Possuir boa capacidade de intervenção de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.85. Possuir boa capacidade de mediação de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.86. Possuir boa capacidade de resolução de problemas de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.87. Possuir boa capacidade de tomada de decisão de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.88. Possuir boa capacidade de comunicação de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.89. Possuir boa capacidade de trabalho em equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.90. Possuir boa capacidade de liderança de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.91. Possuir boa capacidade de organização de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.92. Possuir boa capacidade de planejamento de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.93. Possuir boa capacidade de avaliação de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.94. Possuir boa capacidade de acompanhamento de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.95. Possuir boa capacidade de intervenção de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.96. Possuir boa capacidade de mediação de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.97. Possuir boa capacidade de resolução de problemas de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.98. Possuir boa capacidade de tomada de decisão de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.99. Possuir boa capacidade de comunicação de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

3.100. Possuir boa capacidade de trabalho em equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe de equipe;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 37/2019

Assunto: Estratégia 10.7 da Meta 10 – Termos de Cooperação - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, Lei nº 2684/2015, mais especificadamente a estratégia 10.7, a mesma possui como redação: “Criar mecanismos em cooperação com o Estado, União, Setor Privado e Secretarias Municipais para atender a demanda populacional, se necessário: escola itinerante, do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, como por exemplo: escola de alternância”.

Análise técnica: Entendendo-se a organização de atribuições e poderes entre os entes federados, da hierarquização de políticas públicas não cabe a Secretaria Municipal criar algo para que seja de responsabilidade da Nação ou do Estado. Reforça-se ainda a existência de políticas específicas para atendimento do público ora tratado.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se que a estratégia seja retirada do PME, Lei nº 2.684/2015. Altera-se assim a numeração das demais estratégias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 38/2019

Assunto: Estratégia 10.9 da Meta 10 – Política Antidroga Preventiva - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 10.9, que possui como redação: “Manter política antidroga preventiva, com formação aos professores, pais e alunos, a fim de atenuar a evasão escolar”.

Análise técnica: Quanto à questão antidroga a Secretaria de Saúde e a de Desenvolvimento Social, pela organização das atribuições a ela inerentes no município, são as que realizam atividades preventivas neste sentido, cabendo a secretaria de Educação atividades de cunho orientador e pedagógico para seu público de atendimento – Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1ª etapa. Público este que apresenta índices menores que 1% de evadidos. Entende-se assim que uma política que abarque as demais etapas de ensino onde o foco de evasão é maior necessita ser realizado pela SEED – Secretaria Estadual de Educação, que responde pelas Entidades de Ensino Fundamental – 2ª etapa e Ensino Médio, e mantido pelas secretarias antes nominadas que abarcam os diferentes grupos de municípios.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se que a estratégia seja retirada do PME, Lei nº 2.684/2015. Altera-se assim as demais estratégias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 39/2019

Assunto: Estratégia 10.10 da Meta 10 – Espaços para pesquisa - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 10.10, que possui como redação: “Criar espaços públicos para acesso a material de pesquisa online, revitalizando as bibliotecas públicas, Casa da Cultura, CEUs, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Indústria do conhecimento, com profissionais técnicos para orientar e zelar pelo espaço”.

Análise técnica: Pela Lei Municipal nº 2872, de 31 de maio de 2017 o qual “Implanta a reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal de Campo Largo” o CRAS – Centro de Referência é pertence a Secretaria de Desenvolvimento Social, que possui dotação orçamentária própria, assim como questões que envolvem uma política social. Salienta-se que a Secretaria de Educação possui normas para gasto com compra de material, construção e para pagamento de funcionários, sendo a principal fonte de recursos o FUNDEB e este indica o que é MDE - Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, sendo que as ações indicadas na estratégia não são possíveis de serem realizadas utilizando com os recursos citados.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se que a estratégia seja retirada do PME, Lei nº 2.684/2015. Altera-se assim a numeração das demais estratégias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 40/2019

Assunto: Estratégia 10.1, da Meta 10 – Recursos para a EJA integrada a Educação Profissional - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 10.11, a mesma possui como redação: “Buscar junto ao Estado e União, recursos para a reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e a melhoria da rede física das escolas públicas que atuam na EJA integrada à educação profissional”.

Análise técnica: Entendendo-se a organização de atribuições e poderes entre os entes federados, da hierarquização de políticas públicas, não cabe a Secretaria Municipal de Educação buscar recursos para o segmento indicado na estratégia, pois a EJA Integrada a Educação Profissional é atribuição do Estado a qual recebe recursos específicos para tal finalidade.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se que a estratégia seja retirada do PME, Lei nº 2.684/2015. Altera-se assim as demais estratégias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 41/2019

Assunto: Estratégia 10.12 – Recursos para a EJA integrada a Educação Profissional, da Meta 10 - Recursos para a EJA integrada a Educação Profissional - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, Lei nº 2684/2015, mais especificadamente a estratégia 10.12, que possui como redação: “Ofertar em parceria com entidades públicas e privadas projetos de orientação profissional”.

Análise técnica: Entendendo-se a organização de atribuições e poderes entre os entes federados, da hierarquização de políticas públicas, não cabe a Secretaria Municipal de Educação ofertar projetos de orientação profissional, pois visa atender um público da EJA Integrada a Educação Profissional e do Ensino Médio que têm como mantenedora a SEED – Secretaria de Estado da Educação, sendo assim é atribuição do Estado esta demanda a qual recebe recursos específicos para tal finalidade.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se que a estratégia seja retirada do PME, Lei nº 2.684/2015. Altera-se assim a numeração das demais estratégias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 42/2019

Assunto: Estratégia 11.1, da meta 11 - Duplicar as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

Histórico: Ampliar formação pública e privada de Educação Profissional.

Análise Técnica: A estratégia 11.1 tem por redação: Ampliar formação pública e privada de Educação Profissional.

A educação profissional técnica de nível médio, de que trata a meta 11 do Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 é uma Modalidade de Ensino da Educação Básica, cuja oferta se dá através de Cursos Técnicos, de Formação Inicial e Continuada articulada ao ensino médio ou subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído esse nível de ensino com articulação com o ensino médio pode acontecer nas seguintes formas: integrada: na mesma instituição de ensino, com matrícula única para cada aluno; concomitante: na mesma ou em outras instituições de ensino, com dupla matrícula e dupla certificação.

No entanto, cabe ressaltar que por tratar-se do Ensino Médio e/ou Profissional, tem como responsável e mantenedor, no caso da formação pública, os Estados e o Governo Federal e nas Instituições privadas seus mantenedores. Assim, não cabe em um Plano Municipal indicar como estratégia: ampliar formação pública e privada de Educação Profissional, visto não ser da governabilidade deste ente federado.

Conclusão: Diante do exposto na análise técnica a a estratégia deve ser retirada do PME nº 2684/2015, renumerando as restantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 43/2019

Assunto: Estratégia 11.4 da Meta 11 – Duplicação de Matrículas na Educação Profissional em Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 11.4, que possui como redação: “Buscar apoio de empresas para oferta de estágios, bolsas de estudo e programas jovem aprendiz”.

Análise técnica: Entendendo-se a organização de atribuições e poderes entre os entes federados, da hierarquização de políticas públicas, não cabe a Secretaria Municipal de Educação realizar o indicado na estratégia 11.4. O Jovem Aprendiz é um projeto do governo federal para incentivar os contratantes a desenvolverem nas suas respectivas empresas programas de aprendizagem para jovens e adolescentes, entre 14 e 24 anos. A iniciativa é fruto da Lei Federal 10.097/00 da Aprendizagem. A Lei é regulamentada pelo Decreto nº. 5.598/2005 e obriga as empresas de médio e grande porte a contratarem adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos.

Indica-se, portanto, que esta ação se caracteriza como uma política de governo e não apenas da Secretaria de Educação, a qual, sozinha, não consegue tal intuito.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se a reescrita da estratégia: “Apoiar ações das diferentes esferas governamentais que visem buscar incentivar as empresas a ofertarem estágios, bolsas de estudo e Programas de Jovem Aprendiz”. A estratégia passa a sofrer alteração na sua numeração assim como as demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 44/2019

Assunto: Estratégia 11.5 da Meta 11 – Duplicação de Matrículas na Educação Profissional em Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 11.5, que possui como redação: “Incentivar a valorização dos cursos já existentes, através de divulgação, monitoramento e levantamento de empregabilidade”.

Análise técnica: A estratégia apresenta-se muito ampla ao indicar o incentivo a cursos, sem esclarecer quais são, caracterizando a necessidade de complementar a sentença. Por sua vez a ação de monitorar e levantar dados de empregabilidade no município é entendido como uma política de governo que envolvem principalmente a Secretaria de Governo, Secretaria de Desenvolvimento Social e de Desenvolvimento Econômico.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se a reescrita da estratégia: “Incentivar a valorização dos cursos de Educação Profissional de nível Médio apoiando ações de divulgação dos mesmos”. A estratégia passa a sofrer alteração na sua numeração, assim como as demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 45/2019

Assunto: Estratégia 11.6 da Meta 11 – Duplicação de Matrículas na Educação Profissional em Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 11.6, a mesma possui como redação: “Viabilizar mecanismos para a criação de polos para oferta de cursos profissionalizantes por região e não somente na área central, através de turmas remotas”.

Análise técnica: Entendendo-se a organização de atribuições e poderes entre os entes federados, da hierarquização de políticas públicas, não cabe a Secretaria Municipal de Educação ofertar a formação em Educação Profissional, pois trata-se de um público cuja mantenedora é a SEED – Secretaria de Estado da Educação, sendo assim é atribuição do Estado esta demanda, a qual recebe recursos específicos para tal finalidade.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se que a estratégia seja retirada do PME, Lei nº 2.684/2015. Altera-se assim a numeração das demais estratégias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 46/2019

Assunto: Estratégia 11.8 da Meta 11 – Duplicação de Matrículas na Educação Profissional em Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 11.8, que possui como redação: “Buscar recursos junto ao Governo Estadual, a União e a sociedade para a instalação de cursos de Educação Profissional”.

Análise técnica: Entendendo-se a organização de atribuições e poderes entre os entes federados, da hierarquização de políticas públicas, não cabe a Secretaria Municipal de Educação ofertar a formação em Educação Profissional, pois trata-se de um público cuja mantenedora é a SEED – Secretaria de Estado da Educação, sendo assim é atribuição do Estado esta demanda, a qual recebe recursos específicos para tal finalidade.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se que a estratégia seja retirada do PME, Lei nº 2.684/2015. Altera-se assim a numeração das demais estratégias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 47/2019

Assunto: Estratégia 12.5 da meta 12 - Garantir que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Histórico: A estratégia tem como redação: Divulgar, junto aos professores da rede pública as pós-graduações: especialização, mestrado e doutorado, a fim de incentivar o ingresso destes profissionais nesse nível de ensino. Buscar a implantação de novas Instituições de Ensino Superior no Município.

Análise Técnica: Nesta estratégia destaca-se a necessidade de completar a redação com o seguinte termo: em Regime de Colaboração com o Estado e União e passa a ter a seguinte redação: "Divulgar, junto aos professores da rede pública municipal As pós-graduações: especialização, mestrado e doutorado, a fim de incentivar o ingresso destes profissionais nesse nível de ensino. Buscar **em regime de colaboração com o Estado e União** a implantação de novas Instituições de Ensino Superior no Município".

Conclusão: Faz-se necessária a alteração da redação para melhor compreensão da

estratégia, ficando a redação: "Divulgar, junto aos professores da rede pública municipal As pós-graduações: especialização, mestrado e doutorado, a fim de incentivar o ingresso destes profissionais nesse nível de ensino. Buscar **em regime de colaboração com o Estado e União** a implantação de novas Instituições de Ensino Superior no Município".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 48/2019

Assunto: Meta 13 Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo 35% de doutores.

Histórico: Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo 35% de doutores.

Análise Técnica: Para que se possa elevar realmente esta meta se faz necessário muito apoio e colaboração entre Estado e União, sendo assim sugere-se alteração na própria meta, pois no âmbito municipal torna-se inviável.

Seguindo a referida sugestão deve-se complementar ao final da meta com: em regime de colaboração com o Estado e União , ficando com a seguinte redação: Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em

efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo 35% de doutores em Regime de Colaboração com o Estado e União.

Conclusão: Faz-se necessária a alteração da redação **na meta** para que esta seja alcançada.

Meta 13 - "Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo 35% de doutores em Regime de Colaboração com o Estado e União".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 49/2019

Assunto: Estratégia 15.5 – Formação para Professores, da Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394/1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 15.5, que possui como redação: "Buscar termos de cooperação para oportunizar cursos de Graduação e Especialização, Mestrado e Doutorado como oferta

pública e gratuita”.

Análise técnica: A Lei 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, conceitua **termo de colaboração** como instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros e **acordo de cooperação**: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros. Também indica que o administrador público ao decidir pela celebração de parcerias deve considerar, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades, cabe ainda ressaltar que este nível de ensino é pela organização do sistema de ensino nacional de responsabilidade do governo federal.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se a exclusão da referida estratégia, alterando a numeração das demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Nota Técnica: 50/2019

Assunto: Estratégia 17.2 – Transformar o cargo de Analista de Esporte em Professores de Educação Física, da Meta 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas e educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 17.3, que possui como redação: “Alterar o cargo de Auxiliar Infantil para Professor Educador, mediante formação específica para o cargo”.

Análise técnica: Com previsão expressa, nos termos do art. 48, X, da Constituição

Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, o instituto da transformação de cargos públicos deve conformar-se ao princípio da unidade constitucional, harmonizando-se o sobredito preceito com a regra paralela do art. 37, II, da Lei Fundamental Brasileira (concurso público). O princípio da unidade da Constituição informa que todo o Direito Constitucional deve ser interpretado de forma a evitar contradições entre suas normas. Implica, pois, no deslocamento de um cargo e sua relocação em outro, alçando o servidor beneficiário do ato a um novo quadro e a uma nova carreira. Tanto a doutrina como a jurisprudência vêm com ressalvas o procedimento, entendendo de modo geral que a medida burla o concurso público, sendo vedada tal prática.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se que a estratégia seja retirada do PME, Lei nº 2.684/2015, visto recorrer num princípio que fere a legislação. Altera-se assim a numeração das demais estratégias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

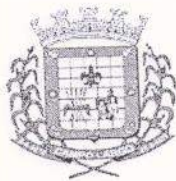
Nota Técnica: 51/2019

Assunto: Estratégia 17.3 – Transformar o cargo de Analista de Esporte em Professores de Educação Física, da Meta 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas e educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Histórico: Analisando o PME do município de Campo Largo, mais especificadamente a estratégia 17.3, a mesma possui como redação: "Transformar os Analistas de Esporte em Professores de Educação Física".

Análise técnica: Com previsão expressa, nos termos do art. 48, X, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, o instituto da transformação de cargos públicos deve conformar-se ao princípio da unidade constitucional, harmonizando-se o sobredito preceito com a regra paralela do art. 37, II, da Lei Fundamental Brasileira (concurso público). O princípio da unidade da Constituição informa que todo o Direito Constitucional deve ser interpretado de forma a evitar contradições entre suas normas. Implica, pois, no deslocamento de um cargo e sua relocação em outro, alçando o servidor beneficiário do ato a um novo quadro e a uma nova carreira. Tanto a doutrina como a jurisprudência vêm com ressalvas o procedimento, entendendo de modo geral que a medida burla o concurso público, sendo vedada tal prática.

Conclusão: Considerando o exposto na análise técnica sugere-se que a estratégia seja retirada do PME, Lei nº 2.684/2015. Altera-se assim a numeração das demais estratégias.



ANEXO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

Campo Largo, Plenário da Câmara de Vereadores, 04 de dezembro de 2019

ATA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

Dando-se início aos trabalhos, a professora Luciane Maria Lipiski Sobota, convidou os Membros integrantes da “I Conferência Municipal de Educação de Campo Largo – 2015/019” professoras Marilda Borges Andrade, Marilei Andrade Skrzypietz Bülow e Gisele Juliane de Paula Ribeiro, para compor Mesa Diretora, registrando ainda a presença das seguintes autoridades: Vereador Claiton Alemão, Vereador Toninho Ferreira, Vereador Darci Andreassa, Vereadora Clea de Oliveira, Vereadora Bete Damasceno e o Prefeito Municipal Marcelo Puppi. Composta a mesa, com a palavra da Senhora Presidente, Profª. Luciane Maria Lipiski Sobota declarou abertos os trabalhos e passou a palavra à Secretaria de Educação Profª. Dorotéia Aparecida Merchiori Stoco, ato contínuo tomou a palavra o Senhor Prefeito Municipal, momento em que destacou a importância do trabalho realizado, consistente no planejamento e ações para o futuro da educação do Município de Campo Largo. Com a palavra a Senhora Presidente, Profª. Luciane Maria Lipiski Sobota passou à leitura do “Regimento Interno” desta Conferência que após lido, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade, e passa a fazer parte integrante deste documento, como Anexo I. Os trabalhos foram suspensos, para o intervalo. Às 10h e 50min, os trabalhos foram reiniciados, oportunidade em que foram prestados esclarecimentos sobre a forma de votação com o uso (levantamento) do cartão entregue a todos. Assumiram os trabalhos da Mesa, as professoras Marilda Borges Andrade, Marilei Andrade Skrzypietz Bülow e Gisele Juliane de Paula Ribeiro, que passaram, alternadamente, à leitura de cada Nota Técnica, sendo estas, reproduzidas simultaneamente em mídia de projeção (Datashow) para acompanhamento e conferência de seu inteiro teor. Lida, cada Nota foi colocada em votação, tendo-se obtido o seguinte resultado: **Nota Técnica: 01/2019 – APROVADA; Nota Técnica: 02/2019 – APROVADA; Nota Técnica: 03/2019 – APROVADA; Nota Técnica:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

Campo Largo, Plenário da Câmara de Vereadores, 04 de dezembro de 2019

04/2019 - NÃO APROVADA; Nota Técnica: 05/2019 - NÃO APROVADA; Nota Técnica: 06/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 07/2019 - NÃO APROVADA; Nota Técnica: 08/2019 - NÃO APROVADA; Nota Técnica: 09/2019 - NÃO APROVADA; Nota Técnica: 10/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 11/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 12/2019 - NÃO APROVADA; Nota Técnica: 13/2019 - NÃO APROVADA; Nota Técnica: 14/2019 - NÃO APROVADA; Nota Técnica: 15/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 16/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 17/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 18/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 19/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 20/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 21/2019 - NÃO APROVADA; Nota Técnica: 22/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 23/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 24/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 25/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 26/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 27/2019 - NÃO APROVADA; Nota Técnica: 28/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 29/2019 - NÃO APROVADA. Às 11h 30min os trabalhos foram suspensos, para o intervalo de almoço, ficando todos convocados para dar continuidade à votação às 13h 30min. Com a palavra a Presidente desta Conferência, Professora Luciane Sobota, esta declarou reabertos os trabalhos em plenário; momento abriu espaço para apresentação musical da Prof^a. Leidy Paula Grande, na sequência passando a palavra às professoras as professoras Marilda Borges Andrade Marilei Andrade Skrzypietz Bülow e Gisele Juliane de Paula Ribeiro, que, seguindo o mesmo método anterior de alternadamente, ler cada Nota Técnica, com projeção simultânea em mídia de projeção (Datashow), para acompanhamento e conferência de seu inteiro teor, sendo que com o término da leitura cada Nota Técnica foi colocada em votação, tendo-se obtido o seguinte resultado: Nota Técnica: 30/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 31/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 32/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 33/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 34/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 35/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 36/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 37/2019 - NÃO APROVADA; Nota Técnica: 38/2019 - NÃO APROVADA; Nota Técnica: 39/2019 - APROVADA; Nota Técnica:

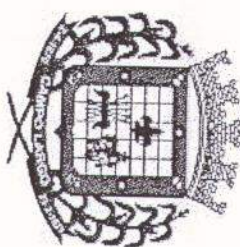


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

Campo Largo, Plenário da Câmara de Vereadores, 04 de dezembro de 2019

40/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 41/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 42/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 43/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 44/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 45/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 46/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 47/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 48/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 49/2019 - NÃO APROVADA; Nota Técnica: 50/2019 - APROVADA; Nota Técnica: 51/2019 – APROVADA. Encerrada a leitura das Notas técnicas, a Secretaria de Educação Prof^a. Dorotéia Aparecida Merchiori Stoco agradeceu a presença de todos e em especial aos que se dedicaram para a concretização do trabalho. Por fim, a Pf^a. Luciane Maria Lipiski Sobota destacou toda a preocupação com trabalho realizado e agradeceu a presença de todos os presentes, assim encerrando a presente sessão. Nada mais a ser relatado. O presente documento foi redigido pelo Pf. Reginaldo Ribas e Marlon Cordeiro.



Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de NOME DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 2684/2015

Campo Largo

07 de novembro de 2018

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (X) de Monitoramento () de Avaliação
 Período analisado: Janeiro 2018 a Novembro 2018

CÓPIA DA PARTE "A" DA

FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Município:	Campo Largo	Cód. Município:	410420	4	Microregião:	Curitiba	Mesorregião:	Curitiba	UF	Paraná
Plano Municipal de Educação:	2684/2015									
Períodos de Avaliação previstos:	Anual	Ano da primeira avaliação:	2016							
Comissão	Presidente - Miriam Marieta Braga Zotto									749/2017
Coordenadora:										
Equipe Técnica:	ADRIANE CARNEIRO FBRREIRA - Coordenadora do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação									Portaria nº 651/2017
Contatos de referência:	Telefone: 41 32915315	E-mail:	dpedagogicocampolargo@gmail.com							

COMISSÃO COORDENADORA: Portaria nº 749/2017

- Presidente - Miriam Marieta Braga Zotto
- Representantes das Escolas Municipais: - Célia Cristina Baridotti Cerqueira, Ana Paula Bonato
- Representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil: - Rosilda Puszczynski Ferreira
- Representante dos Colégios Estaduais: Dirlei Ferreira Longato
- Representantes das Escolas Profissionalizantes: - Márcia do Rocio Zanetti Merchiori, Glaci Maria da Silva Sarnecki
- Representante do Ensino Superior: - Marilei Skrzypietz Bulow
- Representantes de Pais de Alunos: - Mônica Dalponte Ukasinski
- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança: - Marilda Borges Andrade, Sandra Lameu Krama
- Representante da SEED: - Soraia Cristina Azevedo
- Representantes do Conselho Municipal de Educação: - Luciane M. Lipiski Sobota
- Representantes das Igrejas e Templos: - Pastor Ruben Tozeti da Silva, Padre Edison Lima
- Representantes do Sindicato Municipal do Magistério: - Márcia do Rocio Carlotto Tottene
- Representantes do Poder Legislativo: - Rosicléa Oliveira da Silva, Elisabete Gomes Damaceno .

EQUIPE TÉCNICA DO PME: Portaria Nº 651/2017

- DENISE KUKLIK BOESE - Técnica responsável pela execução orçamentária – Secretaria Municipal de Educação
- DANIELLE FABIANI BENATO - Técnica responsável pela execução orçamentária – Secretaria Municipal de Educação
- CLAUDIANE DO ROCIO KUPKA PIANARO - Coordenadora do PAR – Secretaria Municipal de Educação
- ARETUSA DE FÁTIMA DA SILVA - Coordenadora do PAR – Secretaria Municipal de Educação
- LUCIANA BARBOSA DE SOUZA SILVA _ Coordenadora da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação
- ADRIANE CARNEIRO FBRREIRA - Coordenadora do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação
- CRISTIANE RIGONI - Coordenadora da Educação Especial - Secretaria Municipal de Educação
- IVANIR VTÓRIA KOSINSKI - Membro do Conselho do FUNDEB – Secretaria Municipal de Educação.

SUMÁRIO

Apresentação	9
Comportamento das metas e estratégias no período.....	10
Indicador 1 A, 1 B.....	10
Continuação Indicador 1 A 1B.....	11
Estratégias meta 1.....	12
Meta 2 Indicador 2 A.....	13
Indicador 2 A, 2 B	14
Estratégias meta 2	15
Continuação Estratégia 2	16
Meta 3 Indicador 3A	17
Indicador 3 A, 3 B	18
Estratégias meta 3	19
Meta 4 Indicador 4 A	20
Indicador 4B, estratégias meta 4	21
Estratégias meta 4	22
Continuação estratégias meta 4	23
Meta 5	24
Indicador 5 A, 5 B	25
.....	26

Indicador 5 B e 5C	27
Estratégias da meta 5	28
Continuação estratégias meta 5	29
Meta 6 Indicador 6 A	30
Indicador 6 B	31
Estratégias da meta 6	32
Continuação estratégias meta 6	33
Continuação estratégias meta 6	34
Meta 7 Indicador 7 A	35
Indicador 7 B, 7C	36
Estratégias meta 7	37
Continuação estratégias meta 7	38
Continuação estratégias meta 7	39
Meta 8 Indicador 8 A	40
Indicador 8 B, 8C, 8D	41
Estratégias meta 8	42
Continuação estratégias meta 8	43
Meta 9 Indicador 9 A	44
Indicador 9 B, Estratégias meta 9	45
Continuação estratégias meta 9	46
Meta 10, Indicador 10 A	47

Continuação Indicador 10 A	48
Meta 11	48
Indicador 11 A.....	49
Estratégias meta 11.....	50
Meta 12 Indicador 12 A.....	51
Indicador 12 B, Estratégias meta 12.....	52
Continuação estratégias meta 12.....	53
Meta 13 e meta 14.....	54
Meta 15 Indicador.....	55
Indicador 15 A, Estratégias meta 15.....	56
Continuação Estratégias meta 15.....	57
Meta 16 Indicador 16 A.....	58
Estratégias meta 16.....	59
Continuação Estratégias meta 16.....	60
Meta 17 e Meta 18.....	61
Meta 19 e Meta 20.....	62

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº 13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nº12728 de 08 de dezembro de 2014), a lei do Plano Municipal de Educação nº 2684/2015 do município de Campo Largo ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre o mês de Janeiro de 2018 a Novembro de 2018; e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no "Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

Este planejamento definiu metas e estratégias para a Educação de Campo Largo no período de 2015 a 2025, cabendo evidentemente, alterações conforme avaliações em Conferências e Fóruns. Lembrando que as Conferências Municipais de Educação foram realizadas a cada quatro anos e os Fóruns sempre que houve necessidade. Também é importante ressaltar que as metas e estratégias que são de obrigação do município tem força de lei e as de responsabilidade do ente Estadual ou Federal com caráter indicativo de colaboração entre os entes da Federação.

O acompanhamento sistemático requer esforço político, financeiro e tomada de decisões. Para acompanhar o cumprimento das metas, o Plano aponta para a necessidade de monitoramento contínuo e das avaliações, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social.

1. COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO

Segue, abaixo, reprodução da Parte "B" da Ficha de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Além do texto da meta/estratégia, nessa seção, serão relacionados os indicadores alcançados no período a que alude o presente Relatório, a fonte desses indicadores bem como um comentário sintético que elucida o que aconteceu em relação à meta/estratégia, fazendo balanço do período e, sempre que pertinente, apontando direções para o próximo ano/ciclo.

Quanto às estratégias, opta-se por relacionar apenas aquelas que foram objeto de ações durante o período, ficando o registro das demais limitado ao inteiro teor da Ficha de Monitoramento e Avaliação do PME.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
1	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e ampliar, até 2025, a oferta da Educação Infantil de forma a atender a 50% da população até 3 (três) anos, em período integral, parcial, opcional à família de acordo com a demanda da cidade e com garantia de qualidade.	2017/2025	O indicador representa a proporção de crianças de 4 a 5 anos de idade que frequentam a escola a partir dos dados estatísticos apresentados em relação a população total desta faixa etária, conforme a projeção populacional realizada pelo IPARDES. Assim, o indicador pode sofrer alterações em relação aos dados apresentados. Em 2018 não existe demanda manifesta para esta faixa etária, inclusive há vagas disponíveis, portanto, entende-se que a falta de dados mais atuais que estabeleçam relação entre a migração existente no município com outros da Região Metropolitana, entre a moradia do aluno e a matrícula (ocorrem casos de alunos que são residentes no município e frequentam escolas de municípios próximos) demanda contradição entre a razão apresentada e a realidade observada.

INDICADOR	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche Fórmula de Cálculo: população de 4 a 5 anos que frequenta a escola x 100 população de 4 a 5 anos de idade 2970 x 100 3530													
INDICADOR 1A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)	Prazo: 2018 / 2025	(Informe aqui o indicador) 2018		Alcançou indicador?									
	2015	2016	2017	201	2019	2020	2021	202	202	2024	2024	2025		
Meta prevista		28,1 %	3	100 %	100%	100%	100 %	100	100 %	100%	100%	100%		
Meta executada no período (dato oficial)		28,1 %	33%	84,1 %								50%		
INDICADOR 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)	Prazo: 2018 / 2025		(Informe aqui o prazo do indicador) 2018							Alcançou indicador?	Sim		
	2014	2015	2016	2017	2018	201	202	202	202	2023	2024	2025		
Meta prevista				28,1 %	33%	9	0	1	2			50%		

Meta executada no período (dado oficial)				28,1 %	33%										
--	--	--	--	--------	-----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Meta	1	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e ampliar, até 2025, a oferta da Educação Infantil de forma a atender a 50% da população até 3 (três) anos, em período integral, parcial, opcional à família de acordo com a demanda da cidade e com garantia de qualidade.												
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?									
1.7 Assegurar o atendimento das crianças do Campo na Educação Infantil, após o terceiro ano de vigência do plano, a fim de limitar a nucleação das escolas e o deslocamento da criança, de forma a atender as especificidades dos povos do Campo (quilombolas, indígenas, agricultores, extrativistas e agroindústria).		2025	LOA 2017 - Ações: 2024-Manutenção da Educação Especial; 2029-Funcionamento do Ensino Fundamental-40% FUNDEB; 1017-Aquisição de Equipamentos para CMEI's	Iniciada	Não									
1.12 Equipar todos os CMEI's, com um sistema de controle de alunos matriculados, visando acompanhar a matrícula, frequência e progresso pedagógico, bem como disponibilizar Secretários Escolares.		2025	Não se aplica	Iniciada	Não									
1.17 Garantir 33% de hora atividade, para os CMEI's conforme a Lei 11738/2008, ampliando assim, momentos de estudo e planejamento de práticas que atendam à singularidade de cada sala de aula e sua heterogeneidade.		2025	Não se aplica	Iniciada	Não									

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
2	Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	2017/2025	O indicador representa a proporção de crianças de 4 a 5 anos de idade que frequentam a escola a partir dos dados estatísticos apresentados em relação a população total desta faixa etária, conforme a projeção populacional realizada pelo IPARDES. Assim, o indicador pode sofrer alterações em relação aos dados apresentados. Em 2018 não existe demanda manifesta para esta faixa etária, inclusive há vagas disponíveis, portanto, entende-se que a falta de dados mais atuais que estabeleçam relação entre a migração existente no município com outros da Região Metropolitana, entre a moradia do aluno e a matrícula (ocorrem casos de alunos que são residentes no município e frequentam escolas de municípios próximos) demanda contradição entre a razão apresentada e a realidade observada.

INDICADOR	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada) – Nacional
	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental - Proposto

INDICADOR	2A	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada) - Nacional	Prazo: 2018 / 2018	(informe aqui o prazo do indicador)										Alcançou indicador?
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2024		
Meta prevista				100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100%	100%		
Meta executada no período (dado oficial)				97,7 %	90,8 %									
2B		Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.	Prazo: 2018 / 2025	(informe aqui o prazo do indicador)										Alcançou indicador?
		2015	2016	2017	2018	201	202	2021	202	2023	202	2025		
Meta prevista				nenhum	Nenhum	9	0		2		4			
Meta executada no período (dado oficial)				Nenhum	nenhum									

Meta	2	Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.			
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?

2.7 Ampliar a hora atividade para os professores das instituições de ensino municipal a fim de assegurar, até no máximo o segundo (2º) ano de vigência deste Plano, os 33% previstos em Lei.	2025	Não se aplica	Não iniciada	Não
2.8 Garantir, no início do ano letivo, que as escolas tenham o número suficiente de profissionais, conforme porte, visando o bom andamento de suas atividades.	2025	LOA 2017 - Ações: 2018- Funcionamento do Ensino Fundamental; 2029- Funcionamento do Ensino Fundamental-40% FUNDEB; 2030-Funcionamento do Ensino Fundamental-60% FUNDEB	Iniciada	Não
2.13 Apoiar e garantir a expansão das bibliotecas escolares, principalmente espaço físico e pessoas habilitadas para este trabalho, para a aquisição anual de livros de literatura infantil, infanto juvenil, paradidáticos. Cuidando para que o material enviado não seja repetitivo e que se pegam opiniões às instituições.	2025	LOA 2017 - Ações: 2018- Funcionamento do Ensino Fundamental; 2029- Funcionamento do Ensino Fundamental-40% FUNDEB	Em andamento	
2.17 Priorizar a construção de prédios escolares municipais e ou estaduais para acabar com a dualidade administrativa, até o 3º ano da vigência deste Plano.	2025	Não se aplica	Não iniciada	
2.18 Adotar, a contar da aprovação deste Plano, padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Fundamental, compatíveis com as necessidades locais e institucionais, de acordo com as normas de segurança vigente, priorizando as escolas que ofertam educação em tempo integral, incluindo: a) espaço que atenda a demanda da instituição, segurança (inspeção pelo corpo de bombeiro), ventilação, temperatura ambiente;	2025	Não se aplica	Não iniciada	Não

b) instalações sanitárias e para higiene, adaptadas à faixa etária até o 1º ano de vigência do plano; c) espaços cobertos para esportes, recreação, biblioteca, refeitório até o 3º ano do plano em vigência; d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com deficiência até o 2º ano de vigência do plano; e) mobiliário equipamentos e materiais pedagógicos anualmente; f) espaço para biblioteca escolar com ampliação e atualização do acervo anualmente; g) telefone e serviço de reprodução de textos anualmente; h) laboratório de informática com equipamentos operantes, com internet e recursos multimídias, bem como pessoal para sua manutenção periódica até o 1º ano do plano em vigência; i) ampliação da equipe de manutenção física e tecnológica para as instituições.				
---	--	--	--	--

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
3	Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%, nesta etária.	2017/2025	O indicador nacional sugere encontrar qual o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica, não temos dados anuais que indiquem a quantidade de alunos que abandonaram a escola, que frequentam a escola em outros municípios e que residem em Campo Largo e concluintes desta etapa o que inviabiliza quantificar o indicador. Sugere-se alteração no indicador para proporção de pessoas de 15 a 17 anos frequentando a escola, o que é possível a partir dos dados do censo escolar 2017 e dados projetivos da população (IPARDES). Todavia os dados podem sofrer alteração já que temos alunos residentes em Campo Largo e que frequentam escolas em outros municípios da Região Metropolitana.

INDICADOR	INDICADOR	INDICADOR	INDICADOR	INDICADOR	INDICADOR
	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica – Nacional.				
3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica – Nacional	Prazo: 2018/2025	(Informe aqui o prazo do indicador) 2018	Alcançou indicador?	Sim

quantando a escola – Proposto:													
	2015	201	2017	201	2019	2020	2021	202	202	2024	2024	2025	
Meta prevista		6	100%	8	100	100%	100%	2	3	100	100%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)			78,3	78,16	%	%	%	%	%	100%	100%	100%	
INDICADOR	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa – Nacional	Prazo: 2018 / 2025				(Informe aqui o prazo do indicador) 2018				Alcançou indicador?			
3B	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular - Proposto												
	2014	2015	2016	2017	2018	201	202	202	202	2023	2024	2025	
Meta prevista						9	0	1	2				
Meta executada no período (dado oficial)					63,10								
					*I.P								

Meta	3	Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%, nesta etapa.										
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?							

3.1 Incentivar e divulgar formas de capacitação continuada, aplicada à prática, para os profissionais do Ensino Médio, inclusive para profissionais da educação do campo em cooperação com as universidades e demais instâncias públicas e privadas.	2025	Não se aplica	Não atingido	Não
3.3 Incentivar a divulgação nas escolas de vagas de estágio entre as empresas do município.	2025	Não se aplica	Não atingido	Não
3.16 Estabelecer cooperação com o estado ampliar até o final da vigência deste plano a oferta de cursos profissionalizantes públicos no campo de acordo com a demanda do mesmo.	2025	Não se aplica	Iniciada	Não

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	2017/2025	O indicador busca quantificar o percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola, tornando-se inviável pela falta de dados censitários específicos, ou seja, que padronizem a definição conceitual de deficiência. O censo demográfico de 2010 é genérico englobando todos os municípios matriculados ou não. Inviável estabelecer um percentual para este indicador.

INDICADOR		Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola													
INDICADOR	4A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.	Prazo: 2017/2025			(Informe aqui o prazo do indicador) 2018					Alcançou indicador?				
			2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025			
			2015			8					2	3			
Meta prevista		Nenhum													
Meta executada no período (dado oficial)		Nenhum													
INDICADOR	4B	Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.	Prazo: 2017 / 2025			(Informe aqui o prazo do indicador) 2018					Alcançou indicador?				
			2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025				
			Meta prevista	55,2%	55%	60%	65%	65%	70%	75%	80%	85%			
Meta executada no período (dado oficial)		55,2%	57,3%												

Meta	4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.			
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	
4.2 Fomentar a formação continuada de professores e professoras, para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.	2025	LOA 2017 - Ações: 2024- Manutenção da Educação Especial; 2030-Funcionamento do Ensino Fundamental - 60% FUNDEB	Em andamento	Não	
4.3 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes especiais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal, conforme necessidade identificada por meio de avaliação psico educacional e/ou multiprofissional, ouvidos a família e o aluno.	2025	LOA 2017 - Ações: 2024- Manutenção da Educação Especial; 2030-Funcionamento do Ensino Fundamental - 60% FUNDEB	Em andamento	Não	
4.4 Manter equipe multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria a inclusão, articulada com instituições acadêmicas, sempre que necessário, e tendo com integrantes os profissionais necessários para apoiar o trabalho pedagógico dos (as) professores (as) de rede pública municipal de ensino.	2025	LOA 2017 - Ações: 2024- Manutenção da Educação Especial; 2030-Funcionamento do Ensino Fundamental - 60% FUNDEB	Iniciada	Não	

4.5 Criar legislação específica para complementação financeira de valor destinado a acessibilidade e manutenção arquiteônica dos prédios.	2025	Não se aplica	Não atingida	Não
4.7 Garantir recursos financeiros para compra de materiais de tecnologia assistiva, que atendam as necessidades de funcionalidade em relação às atividades de vida diária e atividades pedagógicas dos alunos com deficiência.	2025	LOA 2017 - Ações: 2024-Manutenção da Educação Especial; 2029-Funcionamento do Ensino Fundamental - 40% FUNDEB.	Em andamento	Não
4.8 Garantir recursos financeiros para contratação de profissionais e formação continuada em tecnologia assistiva.	2025	Não se aplica	Não atingida	Não
4.13 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades/ superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, articulando em parceria com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.	2025	Não se aplica	Em andamento	Não
4.14 Buscar parcerias com instituições que ofereçam pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do processo de ensino e da aprendizagem, garantindo na Proposta Pedagógica a flexibilização ou enriquecimento curricular aos alunos com	2025	Não se aplica	Em andamento	Não

necessidades educativas especiais, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou / superdotação.				
4.15 Garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação, conforme a necessidade, para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades / superdotação, promovendo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado (AEE), Escolas e Classes Especiais, professor de apoio à comunicação alternativa, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras.	2025	LOA 2017 - Ações: 2024-Manutenção da Educação Especial; 2030-Funcionamento do Ensino Fundamental - 60% FUNDEB	Em andamento	Não
4.16 Prever em edital de concurso público a vaga para professor instrutor surdo para atuar no Centro Municipal Educacional Especializado na Área da Surdez, conforme Decreto Nº 5626, de 22 de Dezembro de 2005.	2025	Não se aplica	Não atingido	Não

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	2017/2025	O indicador nacional busca aferir o quantitativo dos estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência), o que dificulta a observação da meta prevista: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, sugere-se a troca do indicador , inverso ao nacional: Proporção de Estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental que atingiram os níveis de proficiência 3 e 4 na prova de leitura da ANA.

INDICADO	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência) – Nacional Proporção de Estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental que atingiram os níveis de proficiência 3 e 4 na prova de leitura da ANA - Proposto							
INDICADO	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)	Prazo: 2018 /2025	(Informe aqui o prazo do indicador) 2018					
R 5A								
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta prevista	8,2%	8%	7%	7%	6%	5%	4%	3%
Meta executada no período (dado)	8,2%	58%						

oficial)									
INDICADO R 5B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência) - Nacional Proporção de Estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental que atingiram os níveis de proficiência 4 e 5 na prova de escrita da ANA - Proposto	Prazo: 2018 / 2025	(informe aqui o prazo do indicador) 2018						
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista	12,9%	10%	10%	9%	8%	7%	6%	5%	3%
Meta executada no período (dado oficial)	12,9%	92%							

INDICADO R 5C	Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência) Proporção de Estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental que atingiram os níveis de proficiência	Prazo: 2018 / 2025	(informe aqui o prazo do indicador) 2018
--------------------------------	--	-----------------------	---

	3 e 4 na prova de matemática da ANA - Proposto										
	2017	2018	201	202	202	202	202	202	202	202	
Meta prevista	45.7%	40%	9	0	1	2	3	4	5		
Meta executada no período (dado oficial)	45.7%	56,7 %	35%	30%	20%	15%	10%	5%	3%		

Meta	5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.			
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?
5.1 Ofertar materiais didáticos, pedagógicos e tecnológicos de qualidade, fomentando o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. Disponibilizar formação específica na área tecnológica aos professores alfabetizadores através do NTE – Núcleo de Tecnologia Educacional.		2025	Não se aplica	Não atingido	Não
5.2 Fomentar a interdisciplinaridade para que a alfabetização e o letramento ocorram de forma contextualizada e significativa, assegurando o acesso a todos os conteúdos, priorizando o trabalho com o texto e demais recursos metodológicos.		2025	Não se aplica	Não atingido	Não
5.3 Sugerir mecanismos às instituições para elaborar ações que possibilitem às famílias maior comprometimento e valorização da vida escolar das crianças como base para ascensão profissional, social e financeira.		2025	Não se aplica	Iniciada	Não
5.5 Considerar a alfabetização das pessoas com deficiência, e as suas especificidades, respeitando seu tempo de aprendizagem.		2025	Não se aplica	Em andamento	

5.6 Assegurar visitas às escolas, por parte da SMECE, como forma de supervisionar e orientar o trabalho desenvolvido nas instituições. Para isso, viabilizar quantidade suficiente de pessoas na equipe de ensino.	2025	Não se aplica	Em andamento	
5.7 Considerar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, respeitando seu tempo de aprendizagem.	2025	Não se aplica	Em andamento	
5.8 Garantir 33% de hora atividade, conforme a Lei 11738/2008, ampliando assim, momentos de estudo e planejamento de práticas que atendam à singularidade de cada sala de aula e sua heterogeneidade	2025	Não se aplica	Não atingido	
5.10 Ampliar o quadro de profissionais especializados, através de cooperação com outras secretarias, a fim de agilizar o atendimento aos alunos com dificuldade fonoaudiológica, psicológica e neurológica, possibilitando a eles o avanço na aprendizagem, sendo que o atendimento aos os alunos da rede municipal de ensino seja priorizado.	2025	Não se aplica	Andamento	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	2017/2025	Para o cálculo do indicador, foram consideradas todas as matrículas do ensino público regular na Educação Básica, sendo que o cálculo foi baseado na soma dos alunos matriculados em 2017 na Educação Infantil em período integral (1981 – CMEIs, 735 – Pré-Escola), Ensino Fundamental (1ª etapa – 1121, 2ª etapa – 1), Ensino Médio (21 alunos), Educação Especial (23 – Classes Comuns e 2 – Classes Exclusivas) , dividindo do total de matrículas em Instituições públicas, conforme: na Educação Infantil em período integral (2028 – CMEIs, 2660 – Pré-Escola), Ensino Fundamental (1ª etapa – 7933, 2ª etapa –6562), Ensino Médio (4796), Educação Especial (490 - Classes Comuns e 216 - Classes Exclusivas).

INDICADOR	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral									
INDICADOR	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral	Prazo:	(Informe aqui o prazo do indicador)							Alcançou indicador?
6A		2017/2025	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
		2017								

Meta prevista	13,5%	15,5%	17,5%	19,5%	20,5%	21,5%	22,5%	23,5%	25%
Meta executada no período (dado oficial)	13,5%	15,7%							
INDICADOR 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.		Prazo: 2017 / 2025			(Informe aqui o prazo do indicador) 2018		Alcançou indicador?	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista	61,5%	71,5%	75,5%	80,5%	85%	90,5%	95,5%	98%	100%
Meta executada no período (dado oficial)	61,5%	Nenhuma							

Meta	6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica.			
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?
6.1 Levantar dados para diagnosticar os bairros mais necessitados da oferta do programa de educação em tempo integral.		2025	Não se aplica	Não Altingido	Não
6.2 Implantar com as demais secretarias municipais, projetos e/ou programas de contrarumo nas localidades de risco, com maior vulnerabilidade social e onde existam crianças e adolescentes em condição de trabalho infantil.		2025	Não se aplica	Em andamento	Não
6.3 Priorizar a participação no contrarumo de alunos em situação de risco e com dificuldades de aprendizagem, para os matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, como forma de acompanhamento pedagógico à educação regular		2025	Não se aplica	Em andamento	Não
6.4 Solicitar anualmente junto às universidades federais, formação específica para o coordenador municipal do Programa Nacional Mais Educação, Mais Cultura, Atleta e Esporte na escola, programas estes já implantados no município e desenvolvidos para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais.		2025	Não se aplica	Em andamento	Não
6.5 Qualificar profissionais da rede municipal, inclusive equipe pedagógica para atuarem no programa de educação		2025	Não se aplica	Em andamento	Não

ção em tempo integral.				
6.7 Disponibilizar em curto prazo, verbas para subsidiar os recursos humanos, materiais, físicos (móveis) e estruturais (arquitetônicos) para as escolas municipais.	2025	Não se aplica	Em andamento	Não
6.8 Avaliar e aperfeiçoar o programa de educação integral, realizado aos alunos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, conforme as necessidades e dificuldades encontradas após implantação do mesmo, com retorno às escolas das questões avaliadas.	2025	Não se aplica	Não atingida	
6.10 Firmar termos de cooperação para a contratação de professores, profissionais especializados, que atendam as turmas do Programa Mais Educação, desenvolvido para alunos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, polarizando o atendimento às instituições de ensino com proximidade, como por exemplo: Capoeira, Judo, Música, Robótica, Educação Ambiental, Cidadania, Teatro, Música, Esporte, Dança, Patrimônio: Histórico, Artístico e Cultural, Contação de	2025	Não se aplica	Não atingida	Não
Histórias, Turismo, Cultura Local, Artesanato, Fotografia, Desenho e Pintura, Recursos Audiovisuais (vídeo), Horta/Horto, Museu, Aula de campo/direcionada, Educação Empreendedora, entre outras, de forma a suprir as instituições municipais, em curto prazo.	2025	Não se aplica	Não Atingida	Não
6.11 Ampliar a partir das necessidades e possibilidades a demanda de atendimento no programa de educação em tempo integral, das instituições de ensino municipal público e apoiar ações para que os alunos matriculados no Ensino Fundamental Anos Finais e Médio e também tenham aces-				

so à escola em tempo integral

--	--	--	--	--

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	2017/2025	O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), considera em seu cálculo duas dimensões importantes da qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e ocorre a cada dois anos, para o monitoramento das escolas públicas e redes de Ensino, permitindo a identificação e o acompanhamento nos diversos níveis de agregação: etapa (Ensino Fundamental – anos iniciais e finais – e Ensino Médio), rede (pública e privada), escolas (urbanas e do campo com mais de 10 alunos no ano avaliado – 5º ano, 9º ano – Ensino Fundamental e 3º/4º ano do Ensino Médio).

INDICADOR	Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental						
INDICADOR	Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental	Prazo: 2015/2025	(Informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?			
7A	2015	2017	2018	2019	2021	2023	2025
Meta prevista	5,8	6,1	6,3	6,6	S/D	S/D	
Meta executada no período (dado)	5,9	6,2					

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?
7.1 Garantir a permanência dos alunos do Ensino Fundamental - Anos iniciais, que apresentam dificuldades de aprendizagem em horário alternado, em salas de apoio, visando sanar e amenizar as dificuldades, facilitando a compreensão dos conteúdos, estabelecendo prioridade nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.	2025	Não se aplica	Em andamento	Não
7.2 Apoiar as instituições de Ensino Fundamental- Anos Finais e Ensino Médio, junto ao governo do estado, a abertura de salas de apoio a todas as instituições que necessitam.	2025	Não se aplica	Em andamento	Não
7.3 Estabelecer políticas para combater a evasão, consistentemente a reprovação escolar, junto à rede de proteção e às instâncias a ela vinculadas.	2025	Não se aplica	Em andamento	
7.4 Garantir o cumprimento da deliberação do CEE (Conselho Estadual de Educação) no que se refere a número de alunos por turma e capacidade física de sala de aula.	2025	Não se aplica	Em andamento	
7.5 Sugerir mecanismos para que as instituições de ensino façam vigorar termo de cooperação com as famílias, de modo a promover sua participação na comunidade escolar, conscientizando-as da importância das mesmas no processo ensino-aprendizagem.	2025	Não se aplica	Em andamento	
7.7 Implementar laboratórios de informática nas instituições que ainda não tem, manter e aprimorar nas instituições que já existem, a partir da aquisição de tecnologia/ equipamentos, tecnologia assistiva conectando-as à internet, para que todos os alunos possam ter acesso a este recurso, bem como profissionais técnicos do NTE para desempenhar tal função.	2025	LOA 2017 - Ação: 1016- Aquisição de Equipamentos para Escolas	Não Atingido	

7.9 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando transparência e a gestão democrática.	2025	Não se aplica	Não Atingido	
7.10 Assegurar a partir da vigência deste plano, a melhoria das instalações e estrutura das escolas com construções de bibliotecas que garantam a acessibilidade a todos os alunos de forma igualitária, aprimorando o acervo para o desenvolvimento de projetos de leitura, garantindo profissional específico para exercer a função.	2025	LOA 2017 - AÇÕES: 1015-Ampliação e Reforma de Escolas; 2029-Funcionamento do Ensino Fundamental-40% FUNDEB	Não Atingido	
7.11 Assegurar às instituições com baixo rendimento no IDEB – Índice Desenvolvimento da Educação Básica) à assistência técnica e pedagógica, estabelecendo termo de cooperação entre outras secretarias, estado e união, sugerindo ações que possam possibilitar a melhoria da qualidade educacional e diminuir a diferença entre as escolas com os menores e maiores índices.	2025	Não se aplica	Em andamento	
7.12 Implementar ações de Educação Fiscal e Educação Financeira que possibilitem a construção da consciência cidadã em torno do papel social dos tributos, dos bens e serviços públicos; informando, à sociedade, os efeitos negativos da corrupção, da sonegação fiscal e da má gestão dos recursos públicos.	2025	Não se aplica	Em andamento	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	2017/2025	O indicador possui como objetivo expressar a média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos de idade. Contempla os sujeitos que possuem 12 anos de estudo ou mais, o que supõem a conclusão do Ensino Médio, sem considerar os índices de reprovação. Neste quesito, o município não possui dados disponíveis, inviabilizando encontrar esta razão.

INDICADOR	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.										
INDICADOR 8A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade	Prazo: 2017/2025	(informe aqui o prazo do indicador)					Alcançou indicador?			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
Meta prevista											
Meta executada no período (dato oficial)	Nenhum	Nenhum									
INDICADOR 8B	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural	Prazo: 2017 / 2025	(informe aqui o prazo do indicador)					Alcançou indicador?			

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista									
Meta executada no período (dato oficial)	Nenhum	Nenhum							
INDICADOR 8C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)	Prazo: 2017 / 2025					(Informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista									
Meta executada no período (dato oficial)	Nenhum	Nenhum							
INDICADOR 8D	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos	Prazo: 2017 / 2025					(Informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista									
Meta executada no período (dato oficial)	Nenhum	Nenhum							

Meta	8	Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).			
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?
8.1 Estabelecer termos de cooperação e mobilização intersetorial com (associações de moradores, igrejas, postos de saúde, setor privado, assistência social e outros...) para computar o número de pessoas que não possuem a escolaridade média, fazendo assim um diagnóstico com a coleta, tabulação e formulação de um banco de dados, passando estas informações – NTE (Núcleo de Tecnologia Educacional) que enviará a tabulação para a Secretaria da Educação e SEED, para que seja apresentado um diagnóstico que promova ações junto a outros órgãos para ampliar a escolaridade prevista na meta 8.		2025	Não se aplica	Não atingido	Não
8.2 Realizar cadastramento (Censo da EJA – Educação de Jovens e Adultos) periódico, a cada semestre, com agentes sociais e outros para identificar a população adulta que não teve acesso à educação ou que não concluiu os estudos (Ensino Fundamental e Ensino Médio), para encaminhá-las aos estudos que necessita concluir.		2025	Não se aplica	Não atingido	Não
8.5 Valorizar as diversas etnias, principalmente dos negros, respeitando as diferenças, elaborando políticas públicas voltadas para a igualdade social. (alterada para 8.4)		2025	Não se aplica	Em andamento	Não
8.6 Proporcionar atendimento multidisciplinar aos referidos alunos da meta, com a criação de programas de orientação e ação quanto à educação alimentar higiene, política e di-		2025	Não se aplica	Não atingido	Não

reitos humanos já que grande parte dos educandos aqui atendidos é de situação de risco, marginalizados e com dificuldade de acesso as necessidades básicas diárias, a exemplo do Programa Saúde na Escola.(alterada para 8.5)				
8.9 Implantar em cooperação com demais instituições públicas e privadas de programas de educação de jovens e adultos, gratuitos. (alterada para 8.6)	2025	Não se aplica	Não atingido	Não
8.12 Promover programas de incentivo aos estudos em cooperação com o Ministério do Trabalho e setor privado para a inclusão no mundo do trabalho (diurno e noturno). (alterada para 8.11)	2025	Não se aplica	Não atingido	Não
8.13 Estabelecer termos de cooperação com empresas para o desenvolvimento de turmas de EJA presencial ou à distância, customizadas ao público de atendimento (alterada para 8.12)	2025	Não se aplica	Em andamento	Não

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.	2017/2025	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade e com informação disponível apenas para anos censitários.

INDICADOR		Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade									
INDICADOR 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade	Prazo: 2017/2025			(informe aqui o prazo do indicador) 2018			Alcançou indicador?			
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	Meta prevista	93.5%									
	Meta executada no período (dado oficial)	93.5%	nenhum								
INDICADOR 9B	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade	Prazo: 2017 / 2025			(informe aqui o prazo do indicador) 2018			Alcançou indicador?			

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista	25,2%								
Meta executada no período (dado oficial)	25,2%	Nenhum							

Meta	9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.							
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?				
9.1 Garantir a sensibilização e divulgação para a população sobre a importância da continuidade dos estudos, através da mídia, de material impresso nos diversos espaços públicos, de palestras às comunidades e alunos do município periodicamente.		2025	Não se aplica	Em andamento	Não				
9.2 Garantir, em cooperação com o Estado, o transporte escolar aos alunos da EJA, residentes no campo e bairros distantes, atendendo aos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.		2025	Não se aplica	Em andamento	Não				
9.6 Incentivar que na Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino os professores possuam formação específica e/ou tenham experiência nesta modalidade de ensino, para a distribuição das turmas		2025	Não se aplica	Não atingida	Não				
9.7 Estimular nas empresas, indústrias e no comércio local, o incentivo na contratação visando à escolaridade, à permanência e conclusão nos estudos, como condição ao vínculo empregatício.		2025	Não se aplica	Não atingida	Não				

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	2017/2025	O indicador possui como objetivo busca representar a proporção de matrículas de educação de jovens e adultos de forma integrada à educação profissional de nível fundamental e médio em relação ao número total de matrículas deste público distinto. São consideradas no cômputo do total de matrículas de educação de jovens e adultos de forma integrada as etapas EJA – Presencial/Semipresencial integrada à educação profissional de nível fundamental e médio, EJA – Presencial e Projovem Ensino Fundamental (urbano). Neste quesito, o município não possui dados disponíveis, inviabilizando quantificar o indicador.

INDICADOR	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional										
INDICADOR	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional	Prazo: 2017/2025	(Informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?							
10A	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
Meta prevista	Nenhum	Nenhum	Nenhum								
Meta executada no	Nenhum	Nenhum	Nenhum								

INDICADOR	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio									
INDICADOR 11										
A	Prazo: 2017/2025									
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista	S/D	1350	1500	1800	2100	2400	2700	3000	3615	
Meta executada no período (dado oficial)	1250	1345								

Meta	11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.								
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?					
11.2 Fomentar a oferta de mais vagas no curso de formação de docentes, para atender a todos os interessados.		2025	Não se aplica	Não atingido	Não					
11.3 Apoiar ações das demais Secretarias Municipais e Governo de Estado que visem buscar junto as empresas oferta de estágios, bolsas de estudo e Programas de Jovem Aprendiz.		2025	Não se aplica	Não atingido	Não					
11.4 Incentivar a valorização dos cursos de Educação Profissional de nível Médio já existentes apoiando ações de divulgação dos mesmos.		2025	Não se aplica	Em andamento	Não					

11.5 Estabelecer mecanismos e parcerias junto às empresas campo-larguenses para que ofereçam bolsas de estudos para cursos, visando à qualificação de seus profissionais.	2025	Não se aplica	Não atingido	
11.6 Apoiar programas de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e psicopedagógica, que contribuam para garantir o acesso e permanência nos cursos.	2025	Não se aplica	Não atingido	Não
11.7 Incentivar a expansão da oferta da Educação Profissionalizante técnica de nível médio, na modalidade presencial e em última instância à Distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso, principalmente para os alunos das escolas do campo.	2025	Não se aplica	Não atingido	Não

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	2017/2025	O indicador representa a razão entre o quantitativo da população que frequenta o Ensino Superior e o total geral de pessoas de 18 a 24 anos. Os dados apresentados como meta executada - 25,9%, se referem à 2014, último ano com dados oficiais disponíveis. Para aferir o quantitativo referente ao ano de 2017, seria necessário que o Censo da Educação Superior informasse o endereço do aluno possibilitando a análise dos dados, já que muitos estudantes deslocam-se para estudar em municípios próximos.

INDICADOR	Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)										
INDICADOR 12 A	Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)	Prazo: 2017/2025	(Informe aqui o prazo do indicador) 2018				Alcançou indicador?				
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
Meta prevista	25%										
Meta executada no período (dato oficial)	25,9%										

INDICADOR 12B	Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)	Prazo: 2017 / 2025	(informe aqui o prazo do indicador) 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Alcançou indicador?
	2017										
Meta prevista	17,8%										
Meta executada no período (dado oficial)	17,8%										

Meta	12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.									
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?						
12.1 Incentivar os professores da rede pública de ensino, a participarem de cursos e programas de formação na área de atuação.		2025	LOA 2017 - Ação 2097- Formação de Professores e Prof. Educação em Nível Superior	Não atingida	Não						
12.2 Valorizar nos concursos, a formação acadêmica em nível superior voltada ao conhecimento e reflexão da demanda da rede pública de Educação Básica		2025	não se aplica	Não atingida	Não						
12.3 Propor discussões, por meio de fóruns sobre a importância do ingresso em nível superior na modalidade presencial e a distância, em cursos que apresentem qualidade, interligados aos condicionantes do mundo do trabalho.		2025	não se aplica	Não atingida	Não						

como também as necessidades de desenvolvimento local, regional e nacional.				
12.4 Criar políticas públicas municipais que busquem ampliar o sucesso do estudante, proveniente do ensino médio público, para o ingresso no Ensino Superior.	2025	LOA 2017 - Ação 2097- Formação de Professores e Prof. Educação em Nível Superior	Não atingida	Não

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
1.3	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	2017/2025	A meta visa ampliar a quantidade de mestres e doutores no exercício docente no Ensino Superior, a partir desta premissa e considerando a realidade municipal, cabe ressaltar que a execução desta meta refere-se a um conjunto envolvendo Estados e União.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	2017/2025	A meta visa ampliar a quantidade de mestres e doutores no exercício docente no Ensino Superior, a partir desta premissa e considerando a realidade municipal, cabe ressaltar que a execução desta meta refere-se a um conjunto envolvendo Estados e União.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	2017/2025	O indicador apresenta a adequação da formação do professor em relação com a disciplina que atua. O Censo Escolar 2017 indica a formação docente, porém sem especificar a área de atuação. O cálculo foi realizado utilizando o valor total de docentes, com a dos com licenciatura, sem considerar se estes atuam de fato com a área de formação (1089 – com Licenciatura, 867 – com especialização, 65 – com mestrado, 16 – com doutorado. Excluiu-se os sem licenciatura e os com apenas o Ensino Médio (58 – sem licenciatura, 219 – com Ensino Médio). Os docentes com especializações estão agregados nos com licenciatura. Portanto, o percentual apresentado pode divergir da realidade presente.

INDICADOR		Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica									
INDICADOR 15	A	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica	Prazo: 2017/2025	(Informe aqui o prazo do indicador) 2018					Alcançou indicador?		
	2017		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista	74,7%		78%	82%	85%	87%	92%	95%	97%	100%	
Meta executada no período (dato oficial)	74,7%		79,7%								

Meta	15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
------	----	---

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?
15.1 Diagnosticar as necessidades de formação dos professores e educadores da rede municipal e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios.	2025	Não se aplica	Em andamento	Não
15.2 Incentivar, através do Plano de Carreira, em termos percentuais, o acesso e a conclusão do profissional da educação em cursos de licenciatura, assegurando, deste modo, a permanência do mesmo na rede de ensino.	2025	Não se aplica	Em andamento	Não
15.3 Buscar, junto às instituições de ensino superior, a abertura de mais cursos de licenciatura para serem oferecidos no município. Efetivação do polo UAB dentro do município.	2025	LOA 2017 - Ação 2097- Formação de Professores e Prof. Educação em Nível Superior	Em andamento	Não
15.4 Priorizar aos profissionais do quadro próprio do Magistério, com pedagogia e especialização nas áreas de Arte, Educação Física e Educação Infantil, a escolha de vagas para atuar na respectiva área de formação.	2025	Não se aplica	Em andamento	Não
15.5 Buscar acordos de cooperação para oportunizar cursos de Graduação e Especialização, Mestrado e Doutorado como oferta pública e gratuita.	2025	Não se aplica	Em andamento	Não

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	2017/2025	O indicador apresenta a proporção de professores com pós-graduação lato ou stricto sensu em relação ao total de professores da rede. Neste indicador observa-se que o município já atingiu a meta nacional. Cabe considerar ainda que a ampliação deste percentual envolve ações de políticas públicas a nível Estadual e Nacional, como valorização do magistério, maiores recursos para a Educação e Programas de Incentivo a Formação.

INDICADOR	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.										
INDICADOR 16 A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.	Prazo: 2017/2025	(informe aqui o prazo do indicador)		Alcançou indicador?						
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
Meta prevista	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%		
Meta executada no período (dado oficial)	58,9%	70%									

Meta	16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.			
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?
16.1 Estimular a consolidação e o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa das universidades no município procurando articular e apoiar o aumento do número de mestres e de doutores, tendo como uma das possibilidades a UAB-Universidade Aberta do Brasil.		2025	LOA 2017 - Ação 2097- Formação de Professores e Prof. Educação em Nível Superior	Em andamento	Não
16.2 Fortalecer a formação dos professores e educadores das escolas públicas de educação básica, oferecendo cursos de pós-graduação, estabelecendo termo de cooperação com as instituições de ensino superior, priorizando os profissionais que ainda não possuem a respectiva formação.		2025	LOA 2017 - Ação 2097- Formação de Professores e Prof. Educação em Nível Superior	Em andamento	Não
16.3 Instituir no município a partir da vigência deste plano, portal eletrônico, para subsidiar a formação continuada através de cursos de capacitação, atuação e valorização dos professores e educadores da educação infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, disponibilizando também gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível para a impressão.		2025	Não se aplica	Não atingida	Não
16.4 Oferecer cursos de formação continuada para professores e educadores da rede, pela Secretaria Municipal de Educação ou entidades a ela vinculada, respeitando as necessidades, e as áreas de atuação do docente.		2025	LOA 2017 - Ações: 2018- Funcionamento do Ensino Fundamental; 2029- Funcionamento do Ensino Fundamental-40% FUNDEB	Em andamento	Não

16.5 Viabilizar a adesão e estimular o uso de mídias educacionais, bem como a Plataforma Freire – MEC, como forma de garantir a formação acadêmica e ou continuada.	2025	Não se aplica	Não atingida	Não
---	------	---------------	--------------	-----

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PNE.	2017/2025	O Município não possui condições de aferir quantitativamente este indicador.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
18	Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	2017/2025	O município possui ações de regulamentação e de valorização da carreira do magistério, através do Plano de Carreira aprovado em 2008.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
19	Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	2017/2025	Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta. No entanto, o município possui, na rede municipal de ensino, em todas as Unidades Escolares Conselho Escolar e a direção é exercida por profissionais de carreira escolhidos por consulta à comunidade. Possui Conselho Municipal de Educação, e demais conselhos de fiscalização e controle como: Fundeb, Alimentação, Transporte Escolar.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
20	Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.	2017/2025	Ainda não há um indicador principal que permita acompanhar de forma plenamente adequada o cumprimento da Meta 20. Isto ocorre porque não há dados disponíveis do investimento público em educação de acordo com o instituído pelo PNE. No entanto, o PNE disponibiliza indicadores auxiliares para a análise dessa temática, como o Investimento Público Total em proporção do PIB, o Investimento Público, Direto em proporção do PIB e o Investimento Público Direto por aluno.

CREDENCIAMENTO NA CONFERÊNCIA E MONITORAMENTO DO PME
ESCOLAS MUNICIPAIS
04/12/2019

INSTITUIÇÃO (E. M.)	NOME	CPF	MANHÃ	TARDE
PEDRO KAMINSKI	Doraci Lopes da Silva Garrett	815.920.949-53	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
POLICARPO MIRANDA	Luciane de Fátima Zanetti Leal	000.413.679-95	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
1 DE MAIO	Laumauga Zanlorenci	026.567.429-86	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
PROFª ALMEDE BARIDOTTI GALDINO	João Eduardo do Prado	008.792.869-89	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
PROFª LENOVY DE ALMEIDA TORRES	Claudete Aparecida Muller	946.254.929-04	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
PROFª ROSÁLIA A. REMONATTO	Glécia N. Cocchelli <i>Glécia</i>	026.557.289-47	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
15 DE OUTUBRO	Bronislava Chiepkó	905.490.749-53	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
REINO DA LOUCINHA	Sandra Mara Boaron Campesi	682.030.479-04	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
SETE DE SETEMBRO	Maria Terezinha Fedalto	019.518.019-46	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
SOLIDARIEDADE	Patrícia Ramos dos Santos	075.163.257-08	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
VEREADOR JOSÉ ANDREASSA	Marineuza Fedalto	946.234.499-04	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
LUIZ RIVABÉN	Jucilei Braz Vaz da Silva	754.407.179-00	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
SÃO PEDRO	Claudia Maria S. S. Castro	905.494.229-00	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
CEMAE	Margarete Netzel	677.443.549-15	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
PROFª DORACIR MACHADO	Janeide de Fátima Andrade	038.470.239-00	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
PROFª NEUZA LÚCIA J. BARBOSA	Ana Maria Wlezbick	018.767.379-99	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
CEMAE	Elaine Maria Elvador Brito	924.743.499-87	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
GRETRUDES SEIKA	RA - SNEE	842.288.309-46	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
E. M. INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	IVONETE AP ROSEIRA	626.440.849-20	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
Paralela Moun. Caturanga	Elaine Aparecida Gattarello	860.882.039-22	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
E. M. Edgar Muesli	Paulina P. da Silva	025.859.359-81	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>

E. M. Vereador José Andreassa: Oliveira Feijó de Andrade Benete 830.832.949-72 *[Signature]*
 E. M. C. Augusto Pires de Paula: Benete Aparecida da Cruz 068.809.729-42 *[Signature]*
 E. M. C. Augusto Pires de Paula: Jacqueline Trevelin 034.335-409.85 *[Signature]*

CREDECENCIAMENTO NA CONFERÊNCIA E MONITORAMENTO DO PME
CMEI
04/12/2019

INSTITUIÇÃO	NOME	CPF	MANHÃ	TARDE
ALESSANDRE RETTMANN	Patrícia C. A. Lima	084.500.949-41	Patrícia C.A. Lima	Patrícia C.A. Lima
ANTÔNIO GABARDO JUNIOR	Adriane Fiszt	938.831.379-87		
BOLESTAU LIANA	Gláucia Aparecida Ardigó	771.621.109-91		
COLIBRI	Cláudia Maria Gomes	856.248.539-04	Cláudia Maria Gomes	Cláudia Maria Gomes
CRIANÇA ESPERANÇA	Marines Gonçalves F. Da Silva	020.960.979-67	Marines Gonçalves F. Da Silva	Marines Gonçalves F. Da Silva
CURUMIM	Cristiane Cardoso Heckert Neves	046.640.839-04	Cristiane Cardoso Heckert Neves	Cristiane Cardoso Heckert Neves
DEDÉ MOCELIN	Josiane Gawlak Fracaro	028.052.709-83	Josiane Gawlak Fracaro	Josiane Gawlak Fracaro
GENTE MIÚDA	Veridiana Cequinel	924.736.609-72	Veridiana Cequinel	Veridiana Cequinel
LAR ODILA P. CATAGNOLI	Mara Inez Ardigó Lopes	900.203.249-87	Mara Inez Ardigó Lopes	Mara Inez Ardigó Lopes
MARIA DA LUZ ROSSA	Joselda Mª da Silva Camargo	038.237.659-57	Joselda Mª da Silva Camargo	Joselda Mª da Silva Camargo
MARIA DE JESUS FERREIRA	João Paulo de Souza Figueiro	030.152.889-62	João Paulo de Souza Figueiro	João Paulo de Souza Figueiro
MARIA RIVABEM	Cristiane Petriv	093.648.059-92	Cristiane Petriv	Cristiane Petriv
MARIINHA		024.095.149-28	Livinge e Gab Gomes	Livinge e Gab Gomes
MENINO DEUS	Dinalva Aparecida Lopes	961.378.009-20	Dinalva Aparecida Lopes	Dinalva Aparecida Lopes
MONTEIRO LOBATO	Marina Fátima de Assis	074.200.874-48	Marina Fátima de Assis	Marina Fátima de Assis
OURO VERDE	Andréia de Cássia Castro	015.457.859-29	Andréia de Cássia Castro	Andréia de Cássia Castro
RENATO HOF	Rita de Cássia C. Camilo Vieira	906.305.649-49	Rita de Cássia C. Camilo Vieira	Rita de Cássia C. Camilo Vieira
RUDOLF GOHRINGER	Adriana do Rocio D. Souza	020.073.919-02	Adriana do Rocio D. Souza	Adriana do Rocio D. Souza
VICTOR DE ALMEIDA BARBOSA	Marcia Regina Lopes	608.589.239-04	Marcia Regina Lopes	Marcia Regina Lopes
Rudolf	Cláudia R. A. Fedalto	441.621.109-91	Cláudia R. A. Fedalto	Cláudia R. A. Fedalto
Gabardo Jr	Mar R. de Assis	016.178.519-06	Mar R. de Assis	Mar R. de Assis
CMEI Menino Deus	Marcelina Barbosa	023.889.219-03	Marcelina Barbosa	Marcelina Barbosa